DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR | ANO XXIII - Nº 108 | JULHO 2023

ÍNDICE

LEIS... Pág. 01 a 21
DECRETOS.... Pág. 21 a 69
PORTARIAS.... Pág. 69 a 85
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 85
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 86 a 90
CONTRATOS... Pág. 91
RESCISÕES... Pág. 92
BALANCETES... Pág. 92 a 93

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2023.09.12 15:27:47 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro

Telefones: (38) 3841-1513

Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

LEIS

LEI Nº 2.726, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para transferência de recursos financeiros à Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para transferência de recursos à Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC, mediante convênio, conforme Deliberações CIB/SUS-MG nº 4.003 e nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, da Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e da Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.12	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0111	Vigilância em Saúde
Projeto	1328	Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Saúde Pública
Natureza da Despesa	4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual
Valor	R$ 50.000,00	
Atividade	2512	Manutenção de Atividades com Laboratório de Saúde Pública
Natureza da Despesa	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual
Valor	R$ 150.000,00	
Total	R$ 200.000,00	

Art. 2º Para a abertura do crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o saldo da dotação orçamentária abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.12	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0108	Gestão da Atenção Primária à Saúde
Projeto	1276	Construção, Ampliação e Reforma de UBS
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Ficha	1103	
Fonte de Recursos	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual
Valor	R$ 200.000,00	
Total	R$ 200.000,00	

Art. 3º Caso o saldo das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	Programa	Unidade de Medida	2023	
10 - Saúde	0111 - Vigilância Em Saúde	UN	Física	Financeira
	1328 - Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Saúde Pública	01	01	50.000,00
	2512 - Manutenção de Atividades com Laboratório de Saúde Pública	01	01	150.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 03 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 05 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Agente de Trânsito	6	CE – V
Analista Jurídico	4	CE – XVII
Arquiteto e Urbanista	3	CE – XXI
Assistente Administrativo	3	CE – XVI
Assistente Social	25	CE – XIX
Atendente	52	CE – I
Auditor de Saúde	1	CE – XXI
Auditor Fiscal	2	CE – XXI
Autorizador	1	CE – XXI
Auxiliar Administrativo	75	CE – III
Auxiliar de Biblioteca	4	CE – III
Auxiliar de Educação	20	CE – II
Auxiliar de Educador/Cuidador Social	2	CE – I
Auxiliar de Enfermagem	27	CE – IX
Auxiliar de Esportes	1	CE – XI
Auxiliar de Lavanderia	6	CE – I
Auxiliar de Mecânico	4	CE – XIII
Auxiliar de Padeiro	1	CE – I
Auxiliar de Secretaria Escolar Comunicador Social	20 1	CE – III CE – XIX
Contador	3	CE – XXII
Cozinheiro	6	CE – I
Desenhista	2	CE – V
Educador/Cuidador Social	2	CE – XI

Eletricista de Veículos Automotores	2	CE – XIV
Enfermeiro	56	CE – XX
Engenheiro Ambiental	1	CE – XXI
Engenheiro Civil	3	CE – XXI
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	CE – XXI
Fiscal de Obras	10	CE – X
Fiscal de Posturas	10	CE – X
Fiscal do Procon	1	CE – X
Fiscal Sanitarista	10	CE – X
Fiscal Tributário	12	CE – X
Fisioterapeuta	18	CE – XIX
Fisioterapeuta Respiratório	1	CE – XIX
Fonoaudiólogo	8	CE – XX
Gari	75	CE – I
Guarda Municipal	30	CE – X
Inspetor de Alunos	3	CE – I
Instrumentador Cirúrgico	4	CE – XVII
Jornalista	1	CE – XIX
Lanterneiro	1	CE – XIV
Mecânico	7	CE – XIV
Médico - Anestesiologista	2	CE – XXIII
Médico – Cirurgião Geral	2	CE – XXIII
Médico – Clínico Geral	2	CE – XXIII
Médico – Ginecologista Obstetra	2	CE – XXIII
Médico – Ortopedista	1	CE – XXIII
Médico – Pediatra	1	CE – XXIII
Médico do Trabalho	1	CE – XXIII
Médico Plantonista	4	CE – XXIII
Médico Veterinário	2	CE – XXI
Monitor de Transporte Escolar	15	CE – I
Motorista	75	CE – XIII
Nutricionista	7	CE – XX
Odontólogo	16	CE – XXI
Oficial Administrativo	15	CE – X
Oficial de Serviços:		CE – XIII
- Bombeiro	4	
- Carpinteiro	2	
- Eletricista	4	
- Pedreiro	11	
- Pintor	2	
Operador de Máquinas (Leves e Pesadas)	12	CE – XIV
Padeiro	1	CE – XIV
Pedagogo	2	CE – XV
Procurador Municipal	6	CE – XXII
Professor I	270	CE – VII
Professor II:		
- Artes	2	

- Ciências	3	CE – SA
- Educação Física	4	
- Ensino Religioso	2	
- Geografia	3	
- História	3	
- Inglês	4	
- Literatura	3	
- Matemática	3	
- Português	5	
Profissional de Educação Física	3	CE – XVII
Psicólogo	25	CE – XX
Recepcionista	3	CE – VI
Secretário Escolar	12	CE – VI
Servente Escolar	130	CE – I
Supervisor Educacional	20	CE – XV
Técnico Educacional	9	CE – XV
Técnico em Agroindústria	1	CE – XIV
Técnico em Agropecuária	1	CE – XIV
Técnico em Enfermagem	75	CE – IX
Técnico em Saúde Bucal	13	CE – IV
Técnico em Informática	8	CE – XIV
Técnico em Laboratório	2	CE – X
Técnico em Radiologia	12	CE – X
Técnico em Segurança do Trabalho	2	CE – XVII
Telefonista	6	CE – IV
Terapeuta Ocupacional	3	CE – XIX
Topógrafo	1	CE – XV
Turismólogo	1	CE – XIX
Vigia	40	CE – I
Web Designer	1	CE – XIV
TOTAL	**1.602**	

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II-A – TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II-A

TABELA SALARIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR R$
CE – I	1.320,00
CE – II	1.320,00
CE – III	1.320,00
CE – IV	1.320,00
CE – V	1.338,89
CE – VI	1.392,25
CE – VII	1.409,05

CE – VIII	1.424,35
CE – IX	1.462,36
CE – X	1.614,28
CE – XI	1.709,23
CE – XII	1.861,16
CE – XIII	2.136,54
CE – XIV	2.548,63
CE – XV	2.561,37
CE – XVI	2.658,78
CE – XVII	2.848,69
CE – XVIII	3.608,37
CE – XIX	3.798,27
CE – XX	3.988,20
CE – XXI	4.747,85
CE – XXII	5.697,42
CE – XXIII	7.596,57

Símbolo do Vencimento	**VALOR AULA (R$)**
CE – SA	23,57
TABELA ESPECIAL	
PROFESSOR I	2.546,05
PROFESSOR II	2.669,59
SUPERVISOR EDUCACIONAL	3.366,01
TÉCNICO EDUCACIONAL	3.366,01

Art. 2º Fica alterado o anexo II-C-TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 079, de 17 fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO II-C
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		PADRÃO																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL	I	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
	II	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
	III	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
	IV	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
	V	1.338,89	1.365,67	1.392,98	1.420,84	1.449,26	1.478,25	1.507,81	1.537,97	1.568,73	1.600,10	1.632,10	1.664,74	1.698,04	1.732,00	1.766,64	1.801,97	1.838,01
	VI	1.392,25	1.420,10	1.448,50	1.477,47	1.507,02	1.537,16	1.567,90	1.599,26	1.631,25	1.663,87	1.697,15	1.731,09	1.765,71	1.801,03	1.837,05	1.873,79	1.911,27
	VII	1.409,05	1.437,23	1.465,97	1.495,29	1.525,20	1.555,70	1.586,82	1.618,55	1.650,92	1.683,94	1.717,62	1.751,97	1.787,01	1.822,75	1.859,21	1.896,39	1.934,32
	VIII	1.424,35	1.452,84	1.481,90	1.511,54	1.541,77	1.572,60	1.604,05	1.636,14	1.668,86	1.702,24	1.736,28	1.771,01	1.806,43	1.842,55	1.879,41	1.916,99	1.955,33
	IX	1.462,36	1.491,61	1.521,44	1.551,87	1.582,91	1.614,56	1.646,85	1.679,79	1.713,39	1.747,66	1.782,61	1.818,26	1.854,63	1.891,72	1.929,55	1.968,14	2.007,51
	X	1.614,28	1.646,57	1.679,50	1.713,09	1.747,35	1.782,30	1.817,94	1.854,30	1.891,39	1.929,22	1.967,80	2.007,16	2.047,30	2.088,25	2.130,01	2.172,61	2.216,06
	XI	1.709,23	1.743,42	1.778,29	1.813,85	1.850,13	1.887,13	1.924,87	1.963,37	2.002,64	2.042,69	2.083,55	2.125,22	2.167,72	2.211,08	2.255,30	2.300,40	2.346,41
	XII	1.861,16	1.898,38	1.936,35	1.975,07	2.014,57	2.054,87	2.095,96	2.137,88	2.180,64	2.224,25	2.268,74	2.314,11	2.360,39	2.407,60	2.455,75	2.504,87	2.554,97
	XIII	2.136,54	2.179,27	2.222,86	2.267,31	2.312,66	2.358,91	2.406,09	2.454,21	2.503,30	2.553,36	2.604,43	2.656,52	2.709,65	2.763,84	2.819,12	2.875,50	2.933,01
	XIV	2.548,63	2.599,61	2.651,60	2.704,63	2.758,72	2.813,90	2.870,18	2.927,58	2.986,13	3.045,85	3.106,77	3.168,91	3.232,28	3.296,93	3.362,87	3.430,13	3.498,73
	XV	2.561,37	2.612,60	2.664,85	2.718,14	2.772,51	2.827,96	2.884,52	2.942,21	3.001,05	3.061,07	3.122,29	3.184,74	3.248,43	3.313,40	3.379,67	3.447,26	3.516,21
	XVI	2.658,78	2.711,96	2.766,20	2.821,52	2.877,95	2.935,51	2.994,22	3.054,11	3.115,19	3.177,49	3.241,04	3.305,86	3.371,98	3.439,42	3.508,21	3.578,37	3.649,94
	XVII	2.848,69	2.905,66	2.963,77	3.023,05	3.083,51	3.145,18	3.208,08	3.272,24	3.337,69	3.404,44	3.472,53	3.541,98	3.612,82	3.685,08	3.758,78	3.833,96	3.910,63
	XVIII	3.608,37	3.680,54	3.754,15	3.829,23	3.905,81	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,33	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17	4.856,39	4.953,52
	XIX	3.798,27	3.874,24	3.951,72	4.030,76	4.111,37	4.193,60	4.277,47	4.363,02	4.450,28	4.539,29	4.630,07	4.722,67	4.817,13	4.913,47	5.011,74	5.111,97	5.214,21
	XX	3.988,20	4.067,96	4.149,32	4.232,31	4.316,95	4.403,29	4.491,36	4.581,19	4.672,81	4.766,27	4.861,59	4.958,82	5.058,00	5.159,16	5.262,34	5.367,59	5.474,94
	XXI	4.747,85	4.842,80	4.939,66	5.038,45	5.139,22	5.242,01	5.346,85	5.453,78	5.562,86	5.674,11	5.787,60	5.903,35	6.021,42	6.141,84	6.264,68	6.389,98	6.517,77
	XXII	5.697,42	5.811,37	5.927,60	6.046,15	6.167,07	6.290,41	6.416,22	6.544,54	6.675,44	6.808,94	6.945,12	7.084,03	7.225,71	7.370,22	7.517,62	7.667,98	7.821,34
	XXIII	7.596,57	7.748,50	7.903,47	8.061,54	8.222,77	8.387,22	8.554,97	8.726,07	8.900,59	9.078,60	9.260,17	9.445,38	9.634,28	9.826,97	10.023,51	10.223,98	10.428,46
	SA	23,57	24,04	24,52	25,01	25,51	26,02	26,54	27,07	27,62	28,17	28,73	29,31	29,89	30,49	31,10	31,72	32,36
	TABELA ESPECIAL																	
		2.546,05	2.596,97	2.648,91	2.701,89	2.755,93	2.811,04	2.867,27	2.924,61	2.983,10	3.042,77	3.103,62	3.165,69	3.229,01	3.293,59	3.359,46	3.426,65	3.495,18
		2.669,59	2.722,98	2.777,44	2.832,99	2.889,65	2.947,44	3.006,39	3.066,52	3.127,85	3.190,41	3.254,22	3.319,30	3.385,69	3.453,40	3.522,47	3.592,92	3.664,77
		3.366,01	3.433,33	3.502,00	3.572,04	3.643,48	3.716,35	3.790,67	3.866,49	3.943,82	4.022,69	4.103,15	4.185,21	4.268,91	4.354,29	4.441,38	4.530,21	4.620,81
		3.366,01	3.433,33	3.502,00	3.572,04	3.643,48	3.716,35	3.790,67	3.866,49	3.943,82	4.022,69	4.103,15	4.185,21	4.268,91	4.354,29	4.441,38	4.530,21	4.620,81

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.727, DE 05 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 2.708, de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Salinas/MG, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 2.708, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 14.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, autorizados, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente lei com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.728, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Centro de Especialidades Odontológicas de Salinas Dr. João Bosco Leal Nunes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se à "Centro de Especialidades Odontológicas Dr. João Bosco Leal Nunes", o espaço destinado ao tratamento especializado de saúde bucal, situado na Rua Mendo Correa, 104, Centro, Salinas-MG.

Art. 2º O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. João Bosco Leal Nunes manterá este mesmo nome mesmo que mude de endereço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.729, DE 05 DE JULHO DE 2023

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, na modalidade de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no município de Salinas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Para efeito desta lei entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Salinas/MG, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

I. atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e

Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

II. a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III. a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV. criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 4º Reconhece o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo vigente, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12.594/2012, tendo sido elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 5º O Plano Individual de Atendimento – PIA deve ser elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

II. Perspectivas de vida futura;

III. Resultados das avaliações interdisciplinares;

IV. Objetivos declarados pelos adolescentes;

V. Objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

VI. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

VII. As atividades de integração e apoio à família;

VIII. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

IX. As medidas específicas de atenção à saúde;

X. Designação de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;

XI. A definição das atividades internas e externas, individuais e coletivas, das quais os adolescentes poderão participar;

XII. Os resultados da avaliação interdisciplinar.

Art. 6º O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto por expressa autorização judicial.

Art. 7º O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salinas, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 8º O SIMASE consistirá em:

I. atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Salinas;

II. promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportiva, culturais, de lazer;

III. encaminhar os adolescentes para capacitação de programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV. Proporcionar ao adolescente acesso a programas de politicas sociais públicas, inclusão em programas de inserção produtiva, escolarização e preparação para a vida autônoma e responsável;

V. implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 10. A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade reger-se-ão pelos princípios estabelecidos no art. 35 da Lei Federal nº 12.594/12 – SINASE.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas–SMDSPP, é órgão responsável por estabelecer normas e procedimentos para implantação, controle, acompanhamento e fiscalização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e nos subsequentes, as correspondentes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.730, DE 20 DE JULHO DE 2023

Reestrutura e dá nova denominação ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, cria o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer criado pela Lei nº 1.863, de 07 de agosto de 2001, passa a ser denominado Conselho Municipal de Esporte, cuja organização administrativa e funcionamento obedecerão aos preceitos desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de natureza permanente, com caráter consultivo, deliberativo e normativo, ligado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Mesa Diretora;

III. Secretaria-Executiva.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I. cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;

II. estimular a prática de atividades físicas;

III. planejar supervisionar e orientar a execução de atividades que desenvolvam a capacidade física do indivíduo;

IV. promover o desenvolvimento das atividades esportivas;

V. sugerir a construção, reforma, conservação e funcionamento de instalações físicas para prática das várias modalidades esportivas;

VI. estimular o desenvolvimento do esporte amador e profissional do município e a participação de eventos externos;

VII. organizar, planejar e supervisionar a realização de certames, torneios, olimpíadas e campeonatos que estimulem o esporte do município;

VIII. organizar, planejar e supervisionar a realização de eventos que estimulem o lazer no âmbito do município;

IX. responsabilizar pelos equipamentos e instalações colocadas à disposição do Conselho;

X. opinar e deliberar nos assuntos relacionados a esportes e lazer;

XI. planejar, supervisionar e executar programas projetos e atividades relacionadas à política de esporte e lazer, sugerindo mudanças, adaptações e inovações para melhoria do esporte no município;

XII. adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

XIII. fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município;

XIV. opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

XV. zelar pela memória do esporte;

XVI. contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

XVII. acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

XVIII. elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;

XIX. monitorar e reavaliar a aplicação do plano esportivo anual;

XX. elaborar o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esporte;

XXI. realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria-Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros, com os respectivos suplentes:

I. O Secretário Municipal de Esporte e Juventude;

II. 02 (dois) representantes da Câmara Municipal;

III. 02 (dois) representantes Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

IV. 01 (um) representante Secretaria Municipal de Saúde;

V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. 01 um representante de órgão ou entidade representativa dos idosos;

VII. 01 (um) representante de órgão ou entidade representativa da criança e do adolescente;

VIII. 01 (um) representante de órgão ou entidade representativa dos deficientes físicos ou necessidades especiais;

IX. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X. 01 (um) representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG, Campus Salinas;

XI. 02 (dois) representantes de associações recreativas ou de práticas esportivas.

Parágrafo único. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 8º Os órgãos e entidades de que trata o art. 7º indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para posterior designação do Prefeito Municipal.

Art. 9º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 10. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta e de acordo com a deliberação da maioria.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 1 (um) ano, perderá o seu mandato.

Art. 12. O Conselho Municipal de Esporte reunirá mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 13. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§1º As sessões do Conselho serão iniciadas com a presença da totalidade dos conselheiros na primeira chamada.

§2º Não computado *quorum* suficiente na primeira chamada, mediante a presença de metade dos conselheiros em segunda chamada será iniciada a sessão, observado o tempo de trinta minutos entre primeira e segunda chamadas.

§3º Não havendo *quorum* em segunda chamada, realizar-se-á a terceira chamada em trinta minutos após a segunda, observada a presença um terço dos conselheiros para início da sessão.

Art. 14. Das sessões do Conselho serão lavradas atas assinadas pelos presentes e pelo Secretário-Executivo.

Art. 15. A Secretaria-Executiva será exercida por um dos conselheiros escolhido entre os membros, especialmente designado para tal função.

Art. 16. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e gerido pelo Poder Executivo Municipal, sujeitando-se à fiscalização e às normas editadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Fundo tem como objetivo o fomento do esporte, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas municipais do esporte, proporcionando a prática, o ensino e o desenvolvimento esportivo nas dimensões educacional, participação, rendimento e formação.

Art. 19. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na lei orçamentária.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo:

I. contribuições, subvenções e auxílios da administração direta e indireta da União, do Estado e do Município, destinadas ao Fundo;

II. as destinações autorizadas em lei municipal, das arrecadações resultantes de consórcios, associações, convênios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. as contribuições resultantes de doações específicas ao Fundo;

IV. as transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

V. dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

VI. rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VII. recursos arrecadados relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS sobre Esportes - “ICMS Esportivo”;

VIII. pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da receita de impostos próprios do Município, inclusive os provenientes da dívida ativa, das receitas oriundas de transferências constitucionais e de outras transferências de impostos;

IX. outras receitas direcionadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão depositados em instituição bancária oficial, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Esporte – FME”, tendo as seguintes destinações:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local e por outras instituições, através de convênios, contratos e parcerias;

II. aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações desportivas já desenvolvidos no município, de forma a não só ampliar a quantidade do atendimento, como

melhorar a qualidade dos mesmos;

III. investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acesso à cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

IV. benfeitorias em infraestrutura adequada à prática esportiva e atividade física dos cidadãos, como aquisição de materiais, construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para a prestação de serviço desportivo;

V. criação de novos projetos esportivos e de atividade física cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental;

VI. diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que atendam às preferências e características da população municipal;

VII. oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens;

VIII. outras finalidades relevantes ligadas à política de esportes municipal, autorizadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude a função de órgão executor do Fundo.

Art. 22. O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal de Esporte que exercerá as seguintes competências:

I. praticar os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos;

II. expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo;

III. elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos;

IV. dar andamento aos programas aprovados atualmente em execução;

V. outras atribuições inerentes à aplicação dos recursos mantidos pelo Fundo.

Art. 23. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo será elaborado pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 24. A prestação de contas dos recursos do Fundo deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, aprovada pelo Conselho Municipal de Esporte e submetida à validação do Prefeito municipal para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A promoção de eventos relacionados ao esporte, com utilização de materiais,

equipamentos e instalações do Município, dependerá de aprovação prévia do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.863, de 07 de agosto de 2001.

Salinas/MG, 20 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.731, DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar à Aquisição de Veículos Escolares através do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 4.568.500,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para viabilizar a aquisição de veículos escolares, conforme convênio nº 1261003170/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação/MG.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA DE TRABALHO	0128 – Transporte escolar	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.224** – Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.F - Convênio	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - Fonte 1.571.000	Equipamento e Material Permanente	3.686.000,00
44.90.52.00 - Fontes 1.500.000	Equipamento e Material Permanente	139.000,00
Sub. Total		3.825..000,00
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil	
PROGRAMA DE TRABALHO	0128 – Transporte escolar	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.258** – Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.I - Convênio	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - Fonte 1.571.000	Equipamento e Material Permanente	743.500,00

Sub. Total		743.500,00
Total das Despesas		4.568.500,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas, até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alteração do Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	Programa	Unidade de Medida	2023	
12 - EDUCAÇÃO	**0128 - Transporte Escolar**	UN	Física	Financeira
	1.224 - Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.F - Convênio	**01**	**10**	**3.825.000,00**
	1.258 - Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.I - Convênio	**01**	**02**	**743.500,00**
Total				**4.568.500,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.731, DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar à Aquisição de Veículos Escolares através do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 4.568.500,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para

viabilizar a aquisição de veículos escolares, conforme convênio nº 1261003170/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Educação/MG.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA DE TRABALHO	0128 – Transporte escolar	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.224** – Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.F - Convênio	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - Fonte 1.571.000	Equipamento e Material Permanente	3.686.000,00
44.90.52.00 - Fontes 1.500.000	Equipamento e Material Permanente	139.000,00
Sub. Total		3.825..000,00
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil	
PROGRAMA DE TRABALHO	0128 – Transporte escolar	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.258** – Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.I - Convênio	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - Fonte 1.571.000	Equipamento e Material Permanente	743.500,00
Sub. Total		743.500,00
Total das Despesas		4.568.500,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas, até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alteração do Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2023**	
12 - EDUCAÇÃO	**0128 - Transporte Escolar**	UN	Física	Financeira
	1.224 - Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.F - Convênio	**01**	**10**	**3.825.000,00**
	1.258 - Aquis. de Veículo P/Transp. Escolar – E.I - Convênio	**01**	**02**	**743.500,00**
Total				**4.568.500,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 10.533 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispensa e Designa Função Gratificada e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, *no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1º- *Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-004 o servidor Darlan Alves de Souza, lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação, através do Decreto nº 9.587 de 01 de outubro de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.*

Art. 2º- *Fica designado o servidor Darlan Alves de Souza, Web Designer, lotado no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada DCA-FG-002, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.*

Art. 3º- *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 05 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.534 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, *no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:*

N O M E A R

ARCANJA SANDRA DE OLIVEIRA

para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento – GD, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 07 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10535 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que sera suplementado utilizando o saldo financeiro do ano anterior conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134		DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.3.90.39.00	**298**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**241.000,00**
1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*241.000,00*
		TOTAL: R$	**241.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 241.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 5 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10536 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que sera suplementado por excesso de arrecadação conforme lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0122	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0122.1218	AQUIS. DE VEICULO ESCOLAR - MUNICIPALIZ		
4.4.90.52.00	**1439** **Equipamento e Material Permanente**		**1.253.000,00**
2.571.000.0000	*Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.*		*1.253.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**1.253.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
1.253.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10537 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0046.1011	AQUIS.DE BENS MOVEIS P/GABINETE DO PREF		
4.4.90.52.00	**053** **Equipamento e Material Permanente**		**30.000,00**
1.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*		*30.000,00*

04.131			Comunicacao Social	
04.131.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.131.0413.2026			MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇ	
3.3.90.39.00		**093**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**70.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*70.000,00*
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.1027			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.ADMINISTR	
4.4.90.52.00		**104**	**Equipamento e Material Permanente**	**17.500,00**
	1.754.000.0000		*Recursos de Operações de Crédito*	*17.500,00*
04.122.0413			APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0413.2069			Manutenção de Atividades C/PROCON	
3.3.90.39.00		**135**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.39.00		**252**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*500,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00		**354**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.36.00		**682**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**8.600,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.600,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00		**691**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
15.452.0154			PARQUES E JARDINS	
15.452.0154.2282			MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA	
3.3.90.30.00		**699**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00		**747**	**Material de Consumo**	**9.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*9.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.1191			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/SECR	
4.4.90.52.00		**753**	**Equipamento e Material Permanente**	**279.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*279.000,00*

12.306			Alimentacao e Nutricao	
12.306.0121			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0121.2322			DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	
3.3.90.30.00		**787**	**Material de Consumo**	**200.000,00**
	1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*200.000,00*
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.3.90.30.00		**809**	**Material de Consumo**	**110.200,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*110.200,00*
12.361.0122.2334			AQUIS.DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICO	
3.3.90.30.00		**833**	**Material de Consumo**	**80.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*80.000,00*
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00		**842**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**250.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*250.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00		**899**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
12.365.0124.2367			MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI	
3.3.90.30.00		**912**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**1.262.800,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0042			EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
04.122.0042.1029			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA ADMIN	
4.4.90.51.00		**118**	**Obras e Instalações**	**117.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*100.000,00*
	1.754.000.0000		*Recursos de Operações de Crédito*	*17.500,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2160			MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00		**353**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**6.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.000,00*
20.605.0202.2164			PAGAMENTO DO SEGURO SAFRA	
3.3.90.39.00		**361**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**14.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*14.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.1129			REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC	
4.4.90.51.00		**675**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0151			PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0151.1135			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/LIMPEZA URB	
4.4.90.52.00		**685**	**Equipamento e Material Permanente**	**25.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.000,00*

15.452.0153		SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.1139		CONSTRUÇÃO E AMPLIA.REFORMA DO CEMITERI	
4.4.90.51.00	**693**	**Obras e Instalações**	**500,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*500,00*
17		Saneamento	
17.304		Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172		SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292		MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00	**720**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.600,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.600,00*
17.511		Saneamento Basico Rural	
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1163		CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS DE ABAS	
4.4.90.51.00	**721**	**Obras e Instalações**	**2.878,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.878,00*
17.511.0171.1171		AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.ABAST.D"AGUA	
4.4.90.52.00	**725**	**Equipamento e Material Permanente**	**16.800,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*1.800,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1185		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI	
4.4.90.52.00	**742**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.1193		AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/BIBLIOTECAS M	
4.4.90.52.00	**754**	**Equipamento e Material Permanente**	**22.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*22.000,00*
12.306		Alimentacao e Nutricao	
12.306.0121		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.0121.2322		DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOL	
3.3.90.30.00	**787**	**Material de Consumo**	**80.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*80.000,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**792**	**Equipamento e Material Permanente**	**9.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*9.000,00*
12.361.0122.1199		CONST.DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS M	
4.4.90.51.00	**793**	**Obras e Instalações**	**61.200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*61.200,00*
12.361.0122.1201		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00	**794**	**Obras e Instalações**	**9.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*9.000,00*
12.361.0122.1203		REFORMA E AMPLIA.ESC.CANTINHO,JACURUTU,	
4.4.90.51.00	**795**	**Obras e Instalações**	**12.300,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*12.300,00*
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.11.00	**805**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**300.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*300.000,00*
3.1.90.13.00	**806**	**Obrigações Patronais**	**250.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*250.000,00*
3.3.90.14.00	**808**	**Diárias - Pessoal Civil**	**8.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*8.000,00*
3.3.90.33.00	**810**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**7.300,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*7.300,00*
3.3.90.39.00	**812**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**35.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*	*35.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1225		AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-FNDE/MEC	

4.4.90.52.00	**836**	**Equipamento e Material Permanente**		**56.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*56.000,00*
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	**840**	**Material de Consumo**		**45.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*		*45.000,00*
12.362		Ensino Medio		
12.362.0125		ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS		
12.362.0125.2352		DESPESA C/MANUT DO PRE-VESTIBULAR COMUN		
3.1.90.04.00	**850**	**Contratação por Tempo Determinado**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
12.362.0125.2356		MANUT DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE J		
3.3.90.30.00	**854**	**Material de Consumo**		**22.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*22.000,00*
3.3.90.39.00	**856**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**18.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*18.000,00*
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.1248		AQUIS. DE EQUIP.E MÓVEIS P/ENS.INFANTIL		
4.4.90.52.00	**886**	**Equipamento e Material Permanente**		**13.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*		*13.000,00*
12.365.0124.1250		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN		
4.4.90.51.00	**888**	**Obras e Instalações**		**25.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*		*25.000,00*
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.3.90.36.00	**901**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**10.400,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*		*10.400,00*
3.3.90.39.00	**902**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**26.000,00**
1.550.000.0000		*Transferência do Salário-Educação*		*26.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
26		Transporte		
26.482		Habitacao Urbana		
26.482.0261		VIAS URBANAS		
26.482.0261.1180		OBRAS E REFORMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂN		
4.4.90.51.00	**1000**	**Obras e Instalações**		**4.322,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*		*4.322,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO		
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.122.0413.1058		CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
4.4.90.51.00	**1469**	**Obras e Instalações**		**18.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*18.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**1.262.800,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.538 DE 07 DE JULHO DE 2023

Decreta vacância de cargo público e dá

outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, *no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,*

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Maria Elza Gomes dos Santos;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado por Maria Elza Gomes dos Santos, matrícula nº 5896-8, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Maria Elza Gomes dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 04 de maio de 2009.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05.07.2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 07 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10539 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saude
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0109	Gestão da Atenção Especializada
10.302.0109.2473	DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC

3.3.90.39.00	**1266**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*30.000,00*

TOTAL: R$ 30.000,00

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

30.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10540 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que sera suplementado por superavit financeiro conforme lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educacao
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0122	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.1220	CONST.REFORM E AMPLIA DAS ESCOLAS – MUNI

4.4.90.51.00	**1440**	**Obras e Instalações**	**392.000,00**
2.571.000.0000		*Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.*	*392.000,00*

TOTAL: R$ 392.000,00

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

392.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10541 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente que sera suplementado por excesso de arrecadação conforme lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	**842**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**150.000,00**
1.540.000.0000			*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*150.000,00*
12.362			Ensino Medio	
12.362.0123			ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	
12.362.0123.2342			MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO M	
3.3.90.39.00	**849**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
1.576.000.0000			*Transf. Recur. dos Estados p/*	*200.000,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.1078			Const.e Reforma do Mercado - Finisa	
4.4.90.51.00	**1432**		**Obras e Instalações**	**6.000,00**
1.754.000.0000			*Recursos de Operações de Crédito*	*6.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**356.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 356.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10542 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0043			DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE PUB	
04.122.0043.2016			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA J	
3.3.90.36.00	**046**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.30.00	**249**		**Material de Consumo**	**1.000,00**
1.501.000.0000			*Outros Recursos não Vinculados*	*1.000,00*
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2134			DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO	
3.3.90.39.00	**298**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
1.501.000.0000			*Outros Recursos não Vinculados*	*5.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2176			MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA	
3.3.90.39.00	**407**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2201			DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA -	
3.3.90.30.00	**556**		**Material de Consumo**	**10.000,00**
1.661.000.0000			*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*10.000,00*
08.122.0017.2236			MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00	**601**		**Material de Consumo**	**12.000,00**
1.660.000.0000			*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*12.000,00*
3.3.90.39.00	**604**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.660.000.0000			*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*10.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	**842**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
1.576.000.0000			*Transf. Recur. dos Estados p/*	*2.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**53.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04	Administracao
04.122	Administracao Geral
04.122.0046	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
04.122.0046.2021	Manut. de Despesa com a Defesa Civil

3.1.90.04.00		**058**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0231			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
23.691.0231.2128			APOIO AO FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA	
3.3.70.41.00		**275**	**Contribuições**	**1.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
08.122.0041.2176			MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA	
3.1.90.11.00		**400**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2199			DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST–PAEFI	
3.1.90.04.00		**542**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*10.000,00*
08.122.0017.2237			Manut.do Programa Acessuas Trabalho	
3.1.90.04.00		**607**	**Contratação por Tempo Determinado**	**22.000,00**
	1.660.000.0000		*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*22.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0153			SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.1139			CONSTRUÇÃO E AMPLIA.REFORMA DO CEMITERI	
4.4.90.51.00		**693**	**Obras e Instalações**	**5.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*5.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00		**840**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.576.000.0000		*Transf. Recur. dos Estados p/*	*2.000,00*
			TOTAL: R$	**53.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.543 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, *no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:*

N O M E A R

KÊNIA GUSMÃO DE SOUZA

para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo – GENU, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 11 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10544 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que sera suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN		
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.0271	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.812.0271.2376	DESPESA C/ESPORTE AMADOR E ESPECIALIADO		
3.3.90.30.00	**952** **Material de Consumo**		**5.400,00**
2.710.000.0000	*Transferência Especial dos Estados*		*5.400,00*
	TOTAL:	**R$**	**5.400,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
5.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10545 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentario insuficiente que sera suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2047			MANUT DE DESPESAS C/SETOR TRIBUTÁRIO	
3.3.90.39.00	**213**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**340.000,00**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*340.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1187			CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51.00	**743**		**Obras e Instalações**	**48.500,00**
2.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*48.500,00*
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00	**744**		**Obras e Instalações**	**317.000,00**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*317.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1220			CONST.REFORM E AMPLIA DAS ESCOLAS - MUNI	
4.4.90.51.00	**1440**		**Obras e Instalações**	**100.000,00**
2.571.000.0000			*Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.*	*100.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**805.500,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
805.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10546 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.39.00	**112**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
02.03		SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0048		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0048.2037		Despesas C/Departamento de Fiscalização	
3.3.90.36.00	**201**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**17.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*17.500,00*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154		MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.36.00	**317**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**13.000,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*13.000,00*
3.3.90.39.00	**318**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**42.200,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*42.200,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0806		GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2202		PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA	
3.3.90.48.00	**633**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**12.000,00**
1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*12.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.30.00	**680**	**Material de Consumo**	**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*

26			Transporte	
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1189			OBRAS EM ESTRADAS,PONTES E PASSARELAS E	
4.4.90.51.00		**744**	**Obras e Instalações**	**323.150,00**
	1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*316.250,00*
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*6.900,00*
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00		**747**	**Material de Consumo**	**13.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*8.000,00*
3.3.90.39.00		**749**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.122			Administracao Geral	
12.122.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2318			DESPESAS C/ATIVIDADES C/BIBLIOTECAS MUN	
3.3.90.36.00		**780**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**490.850,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0042			EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
04.122.0042.1029			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA ADMIN	
4.4.90.51.00		**118**	**Obras e Instalações**	**50.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*50.000,00*
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.061			Acao Judiciaria	
04.061.0044			JULGAMENTO ADMINIST.DE DIREITOS RECLAMA	
04.061.0044.2040			SENTENÇA JUDICIAL E ACORDOS ADMINISTRAT	
3.3.90.91.00		**174**	**Sentenças Judiciais**	**6.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.500,00*
04.129			Administracao de Receitas	
04.129.0041			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.129.0041.2042			MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE	
3.1.90.04.00		**185**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.14.00		**187**	**Diárias – Pessoal Civil**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.33.00		**189**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.36.00		**191**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.122			Administracao Geral	
08.122.0017			Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2211			Desp.C/Piso Mineiro –Serviço UAI	
3.3.90.14.00		**581**	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.000,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*3.000,00*
3.3.90.30.00		**582**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*	*3.000,00*

3.3.90.33.00	**583**	**Passagens e Despesas com Locomoção**		**3.000,00**
1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*		*3.000,00*
3.3.90.40.00	**586**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**		**3.000,00**
1.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*		*3.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0041.1127		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/SECRETARIA		
4.4.90.52.00	**674**	**Equipamento e Material Permanente**		**4.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.000,00*
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0046.1129		REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC		
4.4.90.51.00	**675**	**Obras e Instalações**		**4.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.000,00*
15		Urbanismo		
15.452		Servicos Urbanos		
15.452.0153		SERVIÇOS FUNERARIOS		
15.452.0153.2280		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
3.3.90.39.00	**694**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**4.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*4.000,00*
15.452.0154		PARQUES E JARDINS		
15.452.0154.2282		MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PA		
3.3.90.39.00	**701**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**1.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*1.000,00*
17		Saneamento		
17.304		Vigilancia Sanitaria		
17.304.0172		SANEAMENTO GERAL		
17.304.0172.2292		MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO		
3.3.90.36.00	**719**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**2.500,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*		*2.500,00*
3.3.90.39.00	**720**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**1.000,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*		*1.000,00*
17.511		Saneamento Basico Rural		
17.511.0171		SISTEMA DE AGUA E ESGOTO		
17.511.0171.2294		MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA		
3.3.90.39.00	**730**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**11.400,00**
1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*		*11.400,00*
26		Transporte		
26.782		Transporte Rodoviario		
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.1185		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VI		
4.4.90.52.00	**742**	**Equipamento e Material Permanente**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12		Educacao		
12.122		Administracao Geral		
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
12.122.0041.2314		DESPESAS C/INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.03.00	**775**	**Pensões**		**2.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*2.000,00*
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN		
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.813		Lazer		
27.813.0271		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL		
27.813.0271.1269		CONST. DA VILA OLIMPICA E NOVAS ESTRUTU		
4.4.90.51.00	**959**	**Obras e Instalações**		**316.250,00**
1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*		*316.250,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR		
26		Transporte		
26.482		Habitacao Urbana		

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10547 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14			Direitos da Cidadania	
14.244			Assistencia Comunitaria	
14.244.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2181			MNT- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.43.00	**418**		**Subvenções Sociais**	**31.200,00**
	2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.200,00*
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00	**1183**		**Material de Consumo**	**60.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*60.000,00*
3.3.90.39.00	**1185**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.250,00**
	2.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*2.250,00*
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.000,00*
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.3.90.39.00	**1250**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.000,00*
10.302.0109.2473			DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1266**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*15.000,00*
			TOTAL: R$	**129.450,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
129.450,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10548 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40.01			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
13			Cultura	
13.122			Administracao Geral	
13.122.0131			PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.122.0131.2475			APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO	
3.3.90.39.00	**1390**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**95.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*95.000,00*
13.122.0131.2476			DESPESAS COM EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00	**1394**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS:	**R$**	**155.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40.01			FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
13			Cultura	
13.122			Administracao Geral	
13.122.0131			PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.122.0131.2474			DESPESA C/PRESERV.DO PATRIMONIO CULTURA	
3.1.90.11.00	**1384**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.30.00	**1385**		**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
3.3.90.36.00	**1386**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.39.00	**1387**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
13.122.0131.2475			APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO	
3.3.90.30.00	**1388**		**Material de Consumo**	**10.100,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.100,00*
3.3.90.36.00	**1389**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**12.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
13.122.0131.2476			DESPESAS COM EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.43.00	**1391**		**Subvenções Sociais**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
3.3.90.30.00	**1392**		**Material de Consumo**	**5.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
3.3.90.36.00	**1393**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
13.391			Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.0132			PATRIMONIO HISTORICO	
13.391.0132.2490			DESP.C/PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	
3.3.90.30.00	**1396**		**Material de Consumo**	**2.900,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.900,00*
3.3.90.33.00	**1397**		**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1399**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
13.392			Difusao Cultural	
13.392.0131			PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0131.2479			DESP. C/CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA	
3.3.90.14.00		**1406**	**Diárias – Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.30.00		**1407**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.33.00		**1408**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.000,00*
3.3.90.36.00		**1409**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.39.00		**1410**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
13.392.0131.2486			DESPESA C/PROJETO REACENDENDO A FOGUEIR	
3.3.90.30.00		**1414**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.31.00		**1415**	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
3.3.90.36.00		**1416**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**8.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
3.3.90.39.00		**1417**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**27.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*27.000,00*
13.392.0131.2488			MANUT DE DESPESA C/ORQUESTRA SANFÔNICA	
3.3.90.30.00		**1418**	**Material de Consumo**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
3.3.90.36.00		**1419**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
3.3.90.39.00		**1420**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**8.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.000,00*
			TOTAL: R$	**155.000,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.549 DE 18 DE JULHO DE 2023

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, *no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,*

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade da servidora Berenice Mendes de Oliveira Santos;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I ocupado por Berenice Mendes de Oliveira Santos, matrícula nº 7002-5, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Berenice Mendes de Oliveira Santos do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 06 de janeiro de 2014.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15.07.2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 18 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.550, DE 21 DE JULHO DE 2023

Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Empreendimentos Individuais e Coletivos, Qualificação e Inserção Profissional – FMEIC do Município de Salinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 9.960/2022, determina que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Empreendimentos Individuais e Coletivos, Qualificação e Inserção Profissional – FMEIC, seja responsável pela elaboração do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Gestor do FMEIC cumpriram com a obrigação prevista no referido dispositivo legal, elaborando o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento e as atribuições do Conselho Gestor;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Gestor do FMEIC foi submetido à análise e aprovação em reunião plenária, na data de 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Gestor do FMEIC, após a devida aprovação, foi devidamente encaminhado à Chefia do Poder Executivo para fins de homologação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Empreendimentos Individuais e Coletivos, Qualificação e Inserção Profissional - FMEIC do Município de Salinas, previsto pela Lei nº 2.667, de 08 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 9.960, de 10 de junho de 2022, conforme minuta aprovada pelos Conselheiros empossados, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 21 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL – FMEIC

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Empreendimentos Individuais e Coletivos, Qualificação e Inserção Profissional, doravante denominado FMEIC, criado pela Lei nº 2.667 de 08 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 9.960 de 10 de junho de 2022, será regido pelo presente Regimento Interno, elaborado e aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 2º O Conselho Gestor, órgão deliberativo, normativo, consultivo, articulador e fiscalizador do FMEIC, é a instância máxima para todos os assuntos pertinentes ao Fundo.

Art. 3º O Conselho Gestor terá sede fixa, em espaço pertencente à Prefeitura Municipal, com endereço a Praça Moisés Ladeia, 116 – Centro.

Art. 4º O Conselho Gestor do FMEIC tem por finalidade a execução de ações que visem o bem público e o interesse social, primando pelos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, publicidade e legalidade.

Art. 5º Os membros do Conselho Gestor e de sua Diretoria não receberão remuneração, salário ou benefícios de qualquer espécie, sendo um cargo exclusivamente voluntário.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor do FMEIC, no exercício de suas funções:

I. propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento, sob todas as suas formas de efetivação;

II. colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão do desenvolvimento econômico e propor normas e procedimentos visando o desenvolvimento econômico do Município;

III. deliberar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos financiados, por meio dos recursos oriundos do FMEIC;

IV. propor alternativas para fomentar:

- **a.** as iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;
- **b.** a busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento social, ambiental e econômico;
- **c.** as atividades ligadas à indústria;
- **d.** as atividades correlatas ao comércio;
- **e.** as atividades ligadas à prestação de serviços;
- **f.** a criação de atividades vinculadas aos ofícios manuais;
- **g.** a instalação de empreendimentos consolidados em inovação tecnológica.

V. apoiar a criação e execução de cursos de capacitação profissional para os cidadãos do Município;

VI. fomentar iniciativas de inserção profissional, preferencialmente por meio do

cooperativismo e associativismo;

VII. manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

VIII. deliberar acerca dos demais assuntos que lhe sejam atribuídos pela legislação própria;

IX. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos que constarão do FMEIC, notadamente no que se relaciona aos resultados obtidos através de programas e projetos por ele custeados;

X. emitir parecer sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos ora pertencentes recursos do FMEIC;

XI. Criar comissões ou grupos temáticos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento de estudos e modelagem de projetos;

XII. atualizar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 7º O Conselho Gestor será composto por 22 (vinte dois) membros titulares e o mesmo número de suplentes, para o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez, representantes da administração pública e representantes da sociedade civil, conforme disposto no Decreto nº 9.960 de 10 de junho de 2022, sendo obrigatoriamente paritária a sua composição.

Parágrafo único. Para ajuste de período, o primeiro mandato da Diretoria do Conselho Gestor do FMEIC será de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

Art. 8º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades representativas do Decreto de criação do Conselho Gestor.

Parágrafo único. Caso alguma entidade representativa não indique seus representantes, o Prefeito poderá através de alteração de Decreto, instituir outra entidade representativa.

Art. 9º A qualquer momento, os membros do Conselho Gestor podem ser substituídos, afastados ou, ainda, renunciar.

§1º Em caso de renúncia dos representantes da sociedade civil, o suplente assumirá

independente do momento em que ocorrer a renúncia, devendo a entidade representativa indicar novo suplente.

§2º Os conselheiros poderão se afastar por até noventa dias por motivos pessoais, condicionado à anuência do suplente de assumir neste período.

§3º Após noventa dias de afastamento, o conselheiro perderá o cargo, sendo empossado em definitivo seu suplente.

§4º Caso efetivo e suplente renunciem ou estejam impedidos de assumir o cargo, realizar-se nova indicação em até 30 dias após a constatação da vacância do cargo.

Art. 10. Além das hipóteses previstas no art. 9, um conselheiro poderá ser substituído por decisão de maioria simples do Conselho nas seguintes situações:

I. faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas, salvo apresentação de justificativa por escrito e deliberação aprovada por maioria simples dos membros do Conselho;
II. apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III. deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização que representa.
IV. no caso de falecimento, renúncia, impedimento legal ou perda de vinculação do Conselheiro com a entidade a qual representa, a entidade terá prazo de 10 (dez) dias para indicar novo representante.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 11. Aos Conselheiros titulares, no exercício de suas funções, compete:

I. participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
II. executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos e comissões de trabalho, ou as que lhe forem individualmente ou coletivamente, desde que registradas as solicitações;
III. elaborar e apresentar propostas de planos, projetos de ações voltadas a potencializar o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
IV. manter a entidade/órgão que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
V. solicitar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros

conselheiros;

VI. manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

VII. apresentar e encaminhar sugestões para a pauta da Ordem do Dia.

§1º Cada conselheiro titular terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§2º Na impossibilidade do conselheiro titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para participar da plenária.

Art. 12. A Diretoria do Conselho é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho:

I. convocar e presidir sessões ordinárias e extraordinárias, dando a execução às decisões correspondentes;

II. presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

III. representar oficialmente o Conselho;

IV. assinar a correspondência oficial do FMEIC;

V. exercer o voto de qualidade;

VI. zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 14. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente.

Art. 15. Compete ao Secretário:

I. planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;

II. assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

III. redigir e gerenciar o relatório anual das atividades do Conselho, bem como os relatórios que forem solicitados pelos diversos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como aqueles solicitados pela Presidência e pela Plenária do Conselho;

IV. redigir as atas das reuniões;

V. praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

Art. 16. Compete ao Tesoureiro:

I. manter registro de toda movimentação financeira do Conselho;

II. assinar, junto ao Presidente, os documentos com conteúdo financeiro, como editais, chamamentos públicos e demais instrumentos jurídicos;

III. zelar pelo cumprimento das normas financeiras e contábeis municipais, estaduais e federais;

IV. demais atos pertinentes ao cumprimento das obrigações financeiras do FMEIC.

Art. 17. Compete aos Diretores temáticos planejar, executar, coordenar e fiscalizar as ações correlatas à sua diretoria.

CAPÍTULO V
FUNCIONAMENTO

Art. 18. As reuniões plenárias ordinárias do FMEIC serão conduzidas pela Diretoria e realizadas bimestralmente, em data e horário a ser decididos pelo Conselho.

Art. 19. A primeira chamada será realizada pelo Secretário, no horário agendado para o início da reunião.

Art. 20. A segunda chamada será realizada após 10 minutos do horário marcado para o início da reunião e com um quórum mínimo de um terço (1/3) dos Conselheiros.

Art. 21. A pauta das reuniões do FMEIC segue a seguinte estrutura:

I. Informes diversos;

II. Expediente Interno;

III. Ordem do Dia:

a. Para discussão;

b. Para deliberação.

§1º As solicitações de assuntos para inclusão na pauta deverão ser encaminhadas por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, que precedem as reuniões, com os respectivos anexos, tais como, plano, programa, projeto, protocolo, parecer, etc.;

§2º Os assuntos considerados de urgência poderão ser colocados na pauta da reunião,

conforme entendimento da Diretoria e submetida à decisão final a Plenária.

§3º Os Conselheiros poderão se inscrever para fazer uso da fala até o início de cada reunião, sem motivo de discussão e/ou deliberação, utilizando-se o tempo de 03 (três) minutos, prorrogáveis até 05 (cinco) minutos para cada informe.

§4º A pauta será disponibilizada a todos os Conselheiros com antecedência mínima de dias à realização das reuniões.

§5º A convocação e divulgação da pauta será realizada por endereço eletrônico ou físico, conforme solicitação dos Conselheiros e registro dos meios de comunicação em ata na reunião de instalação do Conselho.

Art. 22. As reuniões plenárias são públicas, salvo hipóteses previstas em lei.

§1º O Público poderá ter direito à voz, mas não terá direito a voto.

§2º Os convidados especiais terão direito à voz e não terão direito a voto.

Art. 23. As sessões objetivarão a discussão, deliberação, planejamento e avaliação das medidas que constem da pauta.

Art. 24. Não será objeto de discussão a matéria que não conste da pauta, salvo decisão da Plenária, hipótese em que a matéria entrará após a conclusão dos trabalhos programados para aquela reunião.

Art. 25. As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso progressivo.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, por decisão do Presidente, poderá ser chamada votação, que será decidida pela maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros titulares presentes à sessão que serão realizadas sempre através do voto aberto.

Art. 26. A ata de cada reunião será devidamente digitada, formalmente lida e aprovada no final de cada reunião, com assinatura dos conselheiros presentes.

Parágrafo único. Para arquivo da ata, deverá ser anexada cópia da lista de presença

da reunião correspondente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de metade mais um dos membros do Conselho, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10.551, DE 24 DE JULHO DE 2023

Fixa expediente flexível nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que parte dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programadaos para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a flexibilização do expediente nos órgãos da administração pública direta e indireta da estrutura organizacional da prefeitura não afetará negativamente o atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, excepcionalmente, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 os órgãos e repartições da Administração Pública Municipal terão seus horários de expedientes alterados, iniciando às 12h e finalizando às 18h.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza Urbana, que manterão o funcionamento normal.

Art 3º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Salinas-MG, 24 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10552 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2022		MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEIT	
3.1.90.04.00	**065**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.121		Planejamento e Orcamento	
04.121.0412		PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.121.0412.2031		Manut. de Despesa C/a Gerência de Convê	
3.1.90.11.00	**097**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**30.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
04.122		Administracao Geral	
04.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0041.2052		MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE A	
3.3.90.39.00	**112**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2136		MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO	
3.1.90.11.00	**301**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186		MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00	**437**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**25.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.000,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistëncia Social	
08.122.0017.2216		MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.	
3.1.90.04.00	**588**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*20.000,00*

3.1.90.11.00	**589**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**12.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*12.000,00*
3.1.90.13.00	**590**	**Obrigações Patronais**		**8.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*5.000,00*
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*3.000,00*
3.3.90.46.00	**597**	**Auxílio-alimentação**		**1.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*1.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
26		Transporte		
26.782		Transporte Rodoviario		
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00	**747**	**Material de Consumo**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12		Educacao		
12.122		Administracao Geral		
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
12.122.0041.1191		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/SECR		
4.4.90.52.00	**753**	**Equipamento e Material Permanente**		**400,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*400,00*
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU		
3.1.90.04.00	**756**	**Contratação por Tempo Determinado**		**60.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*60.000,00*
3.1.90.13.00	**758**	**Obrigações Patronais**		**80.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*80.000,00*
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00	**894**	**Contratação por Tempo Determinado**		**80.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*80.000,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**		**30.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*30.000,00*
3.3.90.46.00	**903**	**Auxílio-alimentação**		**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*15.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE		
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**		**115.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*115.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**		**70.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*70.000,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$		**581.400,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO		
02.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
02.01.01		GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0046.2021		Manut. de Despesa com a Defesa Civil		
3.1.90.04.00	**058**	**Contratação por Tempo Determinado**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO		
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0413		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.122.0413.2057		Despesas C/Administração do Cemitério		
3.3.90.39.00	**124**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
09		Previdencia Social		

09.271		Previdencia Basica	
09.271.0091		PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.0091.2096		PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00	**161**	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**30.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.0232		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138		MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.1.90.13.00	**305**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.000,00*
02.07		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.01		SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14		Direitos da Cidadania	
14.244		Assistencia Comunitaria	
14.244.0018		Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.244.0018.2186		MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00	**432**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**25.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*25.000,00*
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0017		Sistema Unico de Assistência Social	
08.122.0017.2195		Despesas C/Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	**522**	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*55.000,00*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0151		PLANEJAMENTO URBANO	
15.452.0151.1135		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/LIMPEZA URB	
4.4.90.52.00	**685**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
16		Habitacao	
16.452		Servicos Urbanos	
16.452.0162		HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1151		AQUIS.DE TERRENO P/VIAS E LOGRADOUROS P	
4.4.90.61.00	**704**	**Aquisição de Imóveis**	**15.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*15.000,00*
26		Transporte	
26.452		Servicos Urbanos	
26.452.0261		VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177		CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00	**735**	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.000,00*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0041		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
12.122.0041.2310		DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDU	
3.3.90.14.00	**760**	**Diárias – Pessoal Civil**	**400,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*400,00*
12.122.0041.2314		DESPESAS C/INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.00	**775**	**Pensões**	**9.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*9.500,00*
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.13.00	**806**	**Obrigações Patronais**	**60.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*60.000,00*
12.361.0122.2333		Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental – 30	

3.3.90.46.00	**832**	**Auxílio-alimentação**		**15.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*15.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0128.2336		DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.04.00	**837**	**Contratação por Tempo Determinado**		**40.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*40.000,00*
12.365		Educacao Infantil		
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL		
12.365.0124.2364		MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**185.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*		*185.000,00*
3.1.90.94.00	**897**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**45.500,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*45.500,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.1.90.94.00	**910**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**		**60.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*60.000,00*
12.367		Educacao Especial		
12.367.0126		ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL		
12.367.0126.2372		DESP. C/MANUT C/EDUCAÇÃO ESPECIAL-CONTR		
3.1.90.04.00	**928**	**Contratação por Tempo Determinado**		**5.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*5.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**581.400,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10553 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo insuficiente que sera suplementado por superavit financeiro conforme Lei orçamentaria vigente.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
26		Transporte		
26.452		Servicos Urbanos		
26.452.0261		VIAS URBANAS		
26.452.0261.2300		MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA		
3.3.90.30.00	**739**	**Material de Consumo**		**30.000,00**
2.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*		*30.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
30.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 24 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.554, DE 25 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 10.510, de 09 de junho de 2023, que constituiu a Comissão Organizadora de Eventos e Festividades do Município de Salinas –COEF, bem como nomeou os seus respectivos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas e;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.510, de 09 de junho de 2023, que Constituiu a Comissão Organizadora de Eventos e Festividades do Município de Salinas – COEF, bem como nomeou os seus respectivos membros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 25 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito de Salinas

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10555 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00	**1183**		**Material de Consumo**	**38.000,00**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*38.000,00*
3.3.90.39.00	**1185**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.027,41**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.027,41*
10.302.0109.2473			DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1266**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**6.709,98**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*6.709,98*
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110			Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404			MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.3.90.30.00	**1312**		**Material de Consumo**	**1.637,30**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.637,30*
			TOTAL: R$	**48.374,69**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
48.374,69

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.556 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidora que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, *no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora JANE CLAUDIA ALVES MOREIRA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – CE-I, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para a qual foi nomeada em 21 de outubro de 2010 (dois mil e dez).*

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10557 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com saldo orçamentário insuficiente que sera suplementado por excesso de arrecadacao conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2326			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDA	
3.1.90.04.00		**804**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*20.000,00*
3.1.90.11.00		**805**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*50.000,00*
3.1.90.13.00		**806**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*40.000,00*
12.361.0122.2331			Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.04.00		**819**	**Contratação por Tempo Determinado**	**240.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*240.000,00*
3.1.90.13.00		**821**	**Obrigações Patronais**	**60.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*60.000,00*
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental - 30	
3.1.90.04.00		**823**	**Contratação por Tempo Determinado**	**45.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*45.000,00*
3.1.90.13.00		**825**	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
3.3.90.46.00		**832**	**Auxílio-alimentação**	**15.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*15.000,00*
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00		**842**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*300.000,00*
	1.576.000.0000		*Transf. Recur. dos Estados p/*	*200.000,00*
12.362			Ensino Medio	
12.362.0123			ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	
12.362.0123.2342			MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO M	
3.3.90.39.00		**849**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**238.000,00**
	1.576.000.0000		*Transf. Recur. dos Estados p/*	*238.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00		**894**	**Contratação por Tempo Determinado**	**50.000,00**

	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*50.000,00*
3.1.90.11.00	**895**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**50.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*50.000,00*
3.1.90.13.00	**896**	**Obrigações Patronais**		**15.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*15.000,00*
3.3.90.46.00	**903**	**Auxílio-alimentação**		**10.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
12.365.0124.2366		PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDE		
3.1.90.04.00	**904**	**Contratação por Tempo Determinado**		**80.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*80.000,00*
3.1.90.13.00	**906**	**Obrigações Patronais**		**14.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*14.000,00*
12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.1.90.04.00	**907**	**Contratação por Tempo Determinado**		**30.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*30.000,00*
3.1.90.11.00	**908**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**		**50.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*50.000,00*
3.1.90.13.00	**909**	**Obrigações Patronais**		**30.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*30.000,00*
3.3.90.46.00	**916**	**Auxílio-alimentação**		**10.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**1.557.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 1.557.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.558 DE 31 DE JULHO DE 2023

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, *no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,*

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade da servidora Neuza Clemência Silva Brito;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar ocupado por Neuza Clemência

Silva Brito, matrícula nº 294-5, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Neuza Clemência Silva Brito do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 14 de janeiro de 2000.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.559 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, *no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor CLEMENTE BATISTA SALES do cargo efetivo de Fiscal Tributário – CE-X, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado em 18 de janeiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).*

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10560 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
.REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.03			SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.03.01			SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI	
04			Administracao	
04.123			Administracao Financeira	
04.123.0048			ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
04.123.0048.2044			MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZ	
3.3.90.39.00	**182**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.691			Promocao Comercial	
23.691.0005			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0005.1041			AQUIS.MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/SEC.DESEN	
4.4.90.52.00	**238**		**Equipamento e Material Permanente**	**1.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.000,00*
23.691.0005.2106			MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURIS	
3.3.90.30.00	**249**		**Material de Consumo**	**4.600,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*4.600,00*
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
18			Gestao Ambiental	
18.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0181			PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0181.2154			MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO ME	
3.3.90.39.00	**318**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*10.000,00*
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142			MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.30.00	**342**		**Material de Consumo**	**12.000,00**
	1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*12.000,00*
3.3.90.39.00	**345**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.33.00	**681**		**Passagens e Despesas com Locomoção**	**3.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276			MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00	**689**		**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*10.000,00*
3.3.90.39.00	**691**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**39.400,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*39.400,00*

17			Saneamento	
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.30.00		**728**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.000,00*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.2300			MANUT DE DESPESAS C/ATIV.DE VIAS URBANA	
3.3.90.30.00		**739**	**Material de Consumo**	**6.800,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*6.800,00*
26.782			Transporte Rodoviario	
26.782.0262			CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302			MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00		**747**	**Material de Consumo**	**32.400,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*31.000,00*
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.400,00*
3.3.90.39.00		**749**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**23.000,00**
	1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*23.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331			Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.94.00		**822**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**9.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB – Impostos /*	*9.000,00*
12.361.0128			TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.2336			DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00		**842**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB – Impostos /*	*1.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**171.200,00**

Artigo 2° – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.06			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01			SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20			Agricultura	
20.605			Abastecimento	
20.605.0202			APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.2161			APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.36.00		**356**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT	
14			Direitos da Cidadania	
14.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	
14.243.0018			Defesa dos Direitos e Cidadania	
14.243.0018.2272			MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLE	
3.3.90.36.00		**672**	**Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física**	**1.800,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.800,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.93.00		**684**	**Indenizações e Restituições**	**18.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.000,00*
15			Urbanismo	
15.452			Servicos Urbanos	

15.452			Servicos Urbanos	
15.452.0152			LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.1141			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP/P/LIMPEZA URBAN	
4.4.90.52.00		**686**	**Equipamento e Material Permanente**	**15.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*15.500,00*
15.452.0153			SERVIÇOS FUNERARIOS	
15.452.0153.1139			CONSTRUÇÃO E AMPLIA.REFORMA DO CEMITERI	
4.4.90.51.00		**693**	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*1.000,00*
16			Habitacao	
16.452			Servicos Urbanos	
16.452.0162			HABITAÇÃO URBANA	
16.452.0162.1153			AQUIS.DE MOVEIS P/ATIV.DE HABITAÇÃO URB	
4.4.90.52.00		**705**	**Equipamento e Material Permanente**	**7.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*7.000,00*
16.452.0163			HABITAÇÃO RURAL	
16.452.0163.1154			AQUIS.DE MÓVEIS E EQUIP.P/ATV.HAB.RURAL	
4.4.90.52.00		**708**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.500,00*
17			Saneamento	
17.304			Vigilancia Sanitaria	
17.304.0172			SANEAMENTO GERAL	
17.304.0172.2292			MANUT DE DESPESAS C/SANEAMENTO BASICO	
3.3.90.39.00		**720**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**19.900,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*19.900,00*
17.511			Saneamento Basico Rural	
17.511.0171			SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
17.511.0171.1167			PERF/CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DISTRB.DE AG	
4.4.90.51.00		**723**	**Obras e Instalações**	**4.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*4.000,00*
17.511.0171.2294			MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA	
3.3.90.39.00		**730**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
	1.704.000.0000		*Transf.União Ref.Comp.Fin.Exploração*	*2.000,00*
25			Energia	
25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296			MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
4.4.90.51.00		**734**	**Obras e Instalações**	**1.800,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.800,00*
26			Transporte	
26.452			Servicos Urbanos	
26.452.0261			VIAS URBANAS	
26.452.0261.1177			CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	
4.4.90.51.00		**735**	**Obras e Instalações**	**55.700,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*22.700,00*
	1.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*33.000,00*
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.2306			ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00		**751**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**6.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*6.000,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1207			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVA	
4.4.90.51.00		**796**	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB – Impostos /*	*1.000,00*
12.361.0122.2333			Manut.de Desp.C/Ensino Fundamental – 30	
3.1.90.11.00		**824**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**9.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB – Impostos /*	*9.000,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1267			AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPA	
4.4.90.51.00	**940**		**Obras e Instalações**	**12.000,00**
1.706.000.0000			*Transferência Especial da União*	*12.000,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.482			Habitacao Urbana	
26.482.0261			VIAS URBANAS	
26.482.0261.1279			AQUIS .DE EQUIP.P/OPERAR FLUXO DE VEICU	
4.4.90.52.00	**1001**		**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
1.501.000.0000			*Outros Recursos não Vinculados*	*10.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**171.200,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.561 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidora que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, *no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora JOZIELE BARBOSA LIMA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – CE-I, lotada no Secretaria Municipal de Governo, para a qual foi nomeada em 02 de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito)*

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10562 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90.04.00		**1133**	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.178,50**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*55.178,50*
3.1.90.11.00		**1134**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**18.735,70**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*18.735,70*
10.301.0108.2453			Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.3.90.46.00		**1146**	**Auxílio-alimentação**	**300,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*300,00*
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.11.00		**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**75.515,44**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*75.515,44*
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110			Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.2404			MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
3.1.90.04.00		**1307**	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.920,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.920,00*
3.1.90.11.00		**1308**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.549,41**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*12.549,41*
3.3.90.46.00		**1315**	**Auxílio-alimentação**	**1.345,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.345,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00		**1348**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.320,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.320,00*
3.3.90.46.00		**1354**	**Auxílio-alimentação**	**150,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*150,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**173.014,05**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1284			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI	
4.4.90.52.00		**1104**	**Equipamento e Material Permanente**	**469,41**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*469,41*
10.301.0108.2406			MANUT.DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	
3.3.90.30.00		**1107**	**Material de Consumo**	**2.815,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.815,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	

10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00		**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**61.473,49**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*61.473,49*
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0110			Gestão da Assistência Farmacêutica	
10.303.0110.1289			AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊU	
4.4.90.52.00		**1305**	**Equipamento e Material Permanente**	**20.000,00**
	1.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.000,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00		**1348**	**Contratação por Tempo Determinado**	**73.914,20**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*73.914,20*
10.305.0111.2501			Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd	
3.3.90.39.00		**1365**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.341,95**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*14.341,95*
			TOTAL: R$	**173.014,05**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10563 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.1.90.04.00		**1050**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.994,10**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.994,10*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2415			MANUT.DESPESA C/PNAISP -POLITICA DO SIS	
3.1.90.04.00		**1116**	**Contratação por Tempo Determinado**	**11.992,01**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*11.992,01*
3.3.90.46.00		**1122**	**Auxílio-alimentação**	**150,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*150,00*
10.301.0108.2450			MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.04.00		**1129**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.572,94**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*15.572,94*
3.1.90.11.00		**1130**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.487,28**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*22.487,28*

3.3.90.46.00	**1132**	**Auxílio-alimentação**	**935,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*935,00*
10.301.0108.2453		Despesa C/Centro de Espec.Odont.CEO	
3.1.90.04.00	**1140**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.320,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.320,00*
3.1.90.11.00	**1141**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.236,02**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*8.236,02*
3.3.90.46.00	**1146**	**Auxílio-alimentação**	**900,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*900,00*
10.301.0108.2459		Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00	**1151**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.450,56**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.450,56*
3.3.90.46.00	**1156**	**Auxílio-alimentação**	**150,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*150,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.1.90.04.00	**1235**	**Contratação por Tempo Determinado**	**20.466,03**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.466,03*
3.1.90.11.00	**1236**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.898,69**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.898,69*
3.3.90.46.00	**1243**	**Auxílio-alimentação**	**900,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*900,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00	**1244**	**Contratação por Tempo Determinado**	**53.257,78**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*53.257,78*
3.3.90.46.00	**1251**	**Auxílio-alimentação**	**1.930,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.930,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00	**1252**	**Contratação por Tempo Determinado**	**31.029,27**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*31.029,27*
3.1.90.11.00	**1253**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**14.756,44**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*14.756,44*
3.3.90.46.00	**1259**	**Auxílio-alimentação**	**1.430,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.430,00*
		TOTAL: R$	**200.856,12**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

200.856,12

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10564 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:

Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.1306			Aquis.de Equip e Veículo P/Saúde	
4.4.90.52.00		**1029**	**Equipamento e Material Permanente**	**30.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.14.00		**1054**	**Diárias – Pessoal Civil**	**12.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*12.000,00*
3.3.90.40.00		**1060**	**Serv. de TI e Comunicação – PJ**	**3.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*3.000,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.11.00		**1152**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**8.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*8.000,00*
10.301.0108.2461			Despesa C/Transporte no Ámbito da APS	
3.3.90.30.00		**1157**	**Material de Consumo**	**40.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*40.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL–	
3.1.90.11.00		**1180**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**11.700,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*11.700,00*
10.302.0109.2481			MANUT.DE DESPESAS C/LABORATÓRIOS	
3.3.90.39.00		**1278**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*40.000,00*
10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00		**1285**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**200.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*200.000,00*
10.302.0109.2485			MANUT. DE DESPESA C/FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00		**1455**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**4.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**348.700,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2415			MANUT.DESPESA C/PNAISP –POLITICA DO SIS	
3.1.90.04.00		**1116**	**Contratação por Tempo Determinado**	**12.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*12.000,00*
3.3.90.39.00		**1121**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*40.000,00*
10.301.0108.2450			MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF	
3.1.90.11.00		**1130**	**Vencimentos e Vant. Fixas– Pessoal Civil**	**30.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*30.000,00*
10.301.0108.2463			Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.30.00		**1159**	**Material de Consumo**	**130.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*130.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	

10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.1.90.04.00		**1179**	**Contratação por Tempo Determinado**	**93.700,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*23.700,00*
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*70.000,00*
10.302.0109.2419			Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.30.00		**1191**	**Material de Consumo**	**40.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*40.000,00*
10.306			Alimentacao e Nutricao	
10.306.0105			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
10.306.0105.2407			MANUT.DO PROGRAMA DE .GESTÃO DO SUS	
3.3.90.36.00		**1368**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.000,00*
3.3.90.39.00		**1369**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.000,00*
			TOTAL: R$	**348.700,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10565 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.30.00		**1055**	**Material de Consumo**	**720,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*720,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2444			DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E INTERNET	
3.3.90.40.00		**1127**	**Serv. de TI e Comunicação – PJ**	**200,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*200,00*
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.3.90.39.00		**1155**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*50.000,00*
10.301.0108.2463			Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.30.00		**1159**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*25.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1285			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O CAPS	

4.4.90.52.00	**1166**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.000,00*
10.302.0109.2419		Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.30.00	**1191**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.000,00*
10.302.0109.2426		MANUT.DE DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E	
3.3.90.40.00	**1225**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**1.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.000,00*
10.302.0109.2465		DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.30.00	**1239**	**Material de Consumo**	**1.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.000,00*
3.3.90.39.00	**1242**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.000,00*
10.302.0109.2467		DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.94.00	**1247**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*5.000,00*
3.3.90.46.00	**1251**	**Auxílio-alimentação**	**150,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*150,00*
10.302.0109.2469		DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.11.00	**1253**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.300,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.300,00*
3.3.90.30.00	**1256**	**Material de Consumo**	**1.500,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.500,00*
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1266**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.350,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.350,00*
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.0111		Vigilância em Saúde	
10.304.0111.2501		Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd	
3.3.90.39.00	**1344**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.850,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.850,00*
		TOTAL: R$	**108.070,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

108.070,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10566 /2023
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2727 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2444			DESPESAS C/AGUA,LUZ,TELEFONE E INTERNET	
3.3.90.40.00	**1127**		**Serv. de TI e Comunicação – PJ**	**400,00**
1.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*400,00*
10.301.0108.2451			DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90.39.00	**1138**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2418			MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-	
3.3.90.30.00	**1183**		**Material de Consumo**	**145.000,00**
1.632.000.0000			*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*	*145.000,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.39.00	**1258**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**6.500,00**
1.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*6.500,00*
10.302.0109.2504			Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.39.00	**1466**		**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**130.000,00**
1.632.000.0000			*Transf. Est. Ref. Conv.Inst Cong.*	*130.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**291.900,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 291.900,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 31 DE JULHO DE 2023

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº102, DE 04 DE JULHO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062, de 05 de maio de 2023, que instaurou o Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 002/2023, designada pela Portaria nº 062, de 05 de maio de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2023, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 04 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063, de 05 de maio de 2023, que instaurou o Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 003/2023, designada pela Portaria nº 063, de 05 de maio de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 005/2023, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 04 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 04 DE JULHO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 064, de 05 de maio de 2023, que instaurou Sindicância Investigativa e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 002/2023, designada pela Portaria nº 064, de 05 de maio de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 008/2023, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 04 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 105/2023

Concede retorno ao órgão de origem.

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a renúncia da presidência e a posse do novo presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Salinas, SINDSERVI, em 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o retorno do servidor Egmar Ramos de Sousa, matricula. 2832-4, oficial de serviços-eletricista, ao seu órgão de origem, lotado na Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01.07.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 04 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 106/2023

Cede Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a posse do novo presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Salinas, SINDSERVI, que ocorreu em 14 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Ceder sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do seu cargo, o servidor efetivo deste município, Geraldo Gomes dos Santos Filho, Auxiliar Administrativo para prestar serviços ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo, sem ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01.07.2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 04 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 107/2023

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Norma Operacional Básica - NOB-RH/SUAS, designa, a servidora Arcanja Sandra de Oliveira, Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para responder pelas funções de Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 10 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 108/2023

Designa servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar, sem ônus para o município, a servidora LAIS CRUZEIRO CASTRO, matrícula nº 12233-8, ocupante do cargo de Atendente/Agente Cadastrador, para responder pelas funções de Coordenador do CRAS " Famílias em Ação", em substituição a Tawane Taysa Gomes Oliveira em gozo de licença maternidade no período de 21.06.2023 a 17.12.2023.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.*

Prefeitura Municipal de Salinas/MG, 12 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 109/2023

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 7009 de 26 de junho 2023,

Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez."

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a servidora Edna Marise de Sousa, Servente Escolar, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 03.08.2023 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 12 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110, DE 14 DE JULHO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 090, de 14 de junho de 2023, que instaurou o Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 004/2023, designada pela Portaria nº 090, de 14 de junho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 14 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111, DE 19 DE JULHO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 064, de 05 de maio de 2023, que instaurou Sindicância Investigativa e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 002/2023, designada pela Portaria nº 064, de 05 de maio de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 009/2023, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 112/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

*O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Nivia Ester Ferreira Martins, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 29 de janeiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis)***,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2006 a 02 de fevereiro de 2016 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 113/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Aparecida Teixeira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 20 de janeiro de 2000 (dois mil), *lotada no Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2010 a 21 de janeiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 114/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Alexsandro Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitido em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), *lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 115/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Elanne Cristina Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), *lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 116/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

*O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Eliane Marques Afonso, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, admitida em 18 de fevereiro de 2010 (dois mil e dez)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2010 a 18 de fevereiro de 2020 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 117/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

*O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Helena Jardim, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 01 de fevereiro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 02 de fevereiro de 2014 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 118/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Marineide Ferreira Couto, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 25 de julho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), *lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativamente ao período aquisitivo de 26 de julho de 2005 a 26 de julho de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 119/2023

Nomeia Comissão de Projetos Minerários Vinculados à Transição Energética e Sustentabilidade.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e,

CONSIDERANDO o crescente interesse na promoção de fontes de energia limpa e sustentável, como o lítio, para atender as demandas de transição energética global e, bem como, o objetivo de agilizar e priorizar os processos de licenciamento e autorizações municipais para o desenvolvimento de projetos de extração de lítio, de modo a impulsionar a economia local e contribuir para a redução das emissões de carbono;

CONSIDERANDO que o lítio é um mineral crucial para a fabricação de baterias de íons de lítio, que são amplamente utilizadas em veículos elétricos e sistemas de armazenamento de energia renovável e que ao incentivar o desenvolvimento responsável de projetos minerários de lítio, o município se posiciona como um parceiro estratégico na transição para uma matriz energética mais limpa e sustentável;

CONSIDERANDO que as contrapartidas requeridas das empresas interessadas em operar projetos minerários de lítio reforçam o compromisso com o desenvolvimento local e a responsabilidade socioambiental e, outrossim, priorizam a contratação de mão de obra e fornecedores locais, mostra-se necessária a formação da presente comissão para o acompanhamento das atividades na região que, por conseguinte, terá como efeitos a geração

de empregos e impulsionará a economia regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, ainda, que a implementação de projetos ESG (ambientais, sociais e de governança) de requalificação urbanística demonstra o comprometimento das requerentes em mitigar os impactos ambientais e sociais das operações e, também, que os projetos podem incluir iniciativas de recuperação de áreas degradadas, investimentos em infraestrutura urbana sustentável e programas de desenvolvimento comunitário, promovendo uma abordagem integrada e abrangente para o desenvolvimento sustentável da região;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão e a busca por projetos minerários vinculados à transição energética e sustentabilidade se justificam como uma estratégia para impulsionar a economia local, fomentar a inovação tecnológica, contribuir para a redução das emissões de carbono e promover o desenvolvimento sustentável do município e da comunidade em geral.

Resolve:

Art. 1º – Instituir e nomear a Comissão para Projetos Minerários Vinculados à Transição Energética e Sustentabilidade, que terá entre suas atribuições as previstas no presente ato normativo e será composta pelos servidores:

- Dairton Neres dos Anjos- Presidente
- Paulo César Texeira de Oliveira
- Zonete Alves Mendes

Art. 2º- Compete à Comissão:

I - Estabelecer diretrizes e critérios para a análise e aprovação de projetos minerários vinculados à transição energética e sustentabilidade;
II - Priorizar os processos de licenciamento ambiental e autorizações necessárias para o desenvolvimento de projetos de extração de lítio e outras atividades minerárias com foco na sustentabilidade;
III - Incentivar a realização de estudos técnicos e científicos voltados à inovação e boas práticas na área de mineração sustentável;
IV - Promover a integração e cooperação entre os setores público e privado para o desenvolvimento de projetos alinhados aos princípios da sustentabilidade;
V - Monitorar e avaliar os impactos socioambientais dos projetos desenvolvidos em parceria com as requerentes;
VI - Fiscalizar o cumprimento das contrapartidas estabelecidas pelas requerentes, tais como a priorização de mão de obra local e implementação de projetos ESG de requalificação urbanística.

Art. 3º - As requerentes interessadas em desenvolver projetos minerários vinculados à transição energética e sustentabilidade deverão apresentar ao município um plano de ação detalhado, contendo informações sobre o empreendimento, suas contrapartidas, cronograma de execução e medidas de mitigação de impactos ambientais e sociais.

Parágrafo único - A Comissão será responsável pela análise e aprovação dos planos de ação submetidos pelas requerentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 26 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 120/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Selma Francisca Alves, ocupante do cargo efetivo de Atendente, admitida em 23 de março de dois mil e um (dois mil e um), *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2011 a 02 de outubro de 2021 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 27 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2023

Instaura Sindicância Investigativa, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Salinas, bem como por aplicação analógica do Art. 19 da IN CGU Nº 14/2018;

CONSIDERANDO que o relato do Memorando nº 592/2023/SEC.OBRAS, de 19 de julho de 2023, do Secretário Municipal de Obras Públicas Substituto não traz indícios de autoria suficientes que justifiquem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório em face de servidor específico;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 592/2023/SEC.OBRAS, de 19 de julho de 2023, do Secretário Municipal de Obras Públicas Substituto.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Sindicância Investigativa:

I. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578-9;

II. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3

III. LUCIO SANTOS ROCHA, matrícula nº 00093-4.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Parágrafo único. O relatório propositivo oriundo deste procedimento também poderá sugerir medidas de cunho eminentemente gerencial, como a realização de alterações na rotina de trabalho de determinada seção ou no sistema de controle interno, com vistas a evitar futuras irregularidades.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº122, DE 27 DE JULHO DE 2023

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 202 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo do servidor Magnos Ferreira Costa, ocupante do cargo de Motorista e lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Memorando Nº 042/2023/RH.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar:

I. BETHANIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 5942-5;
II. JEZIANA MARIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 9194-9; e
III. LUCIO SANTOS ROCHA, matrícula nº 00093-4.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito ou a aplicação da penalidade cabível.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE JULHO DE 2023

Anula a Portaria Nº 095, de 20 de junho de 2023 que "Nomeia o Direto Financeiro da Fundação de Cultura de Salinas - FUNCSAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de exercer a autotutela e que possui prerrogativa de anular, de ofício, os atos administrativos que estejam eivados de vícios, ilegalidades ou que contrariem os princípios que regem a atuação da Administração;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Nº 095, de 20 de junho de 2023, foi nomeado o servidor JOSÉ MILTON OLIVEIRA REIS, matrícula nº 12614, para assumir as relevantes atribuições do cargo de Diretor Financeiro da Fundação de Cultura de Salinas – FUNCSAL;

CONSIDERANDO que a portaria é instrumento utilizado para regulamentar questões administrativas e procedimentais no âmbito interno da entidade ou órgão público e que por isto não é o instrumento adequado para efetuar a nomeação do Diretor Financeiro da Fundação de Cultura de Salinas – FUNCSAL, visto que tal ato possui relevância e impacto na esfera externa do Município.

CONSIDERANDO que a investidura em função dessa natureza deve ocorrer por meio de Decreto Municipal, que possui a devida publicidade e transparência necessárias para atos de repercussão externa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Portaria Nº 095, de 20 de junho de 2023, que "Nomeia o Diretor Financeiro da Fundação de Cultura de Salinas - FUNCSAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos até 20 de junho de 2023.

Salinas-MG, 28 de julho de 2023.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATOS JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Extrato de Acordo de Cooperação nº 1510.01.0162585/2022-18 que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Salinas por intermédio da Prefeitura Municipal e de outro o Estado de Minas Gerias, por intermédio da Polícia Civil, que tem por objeto: O estabelecimento de parceria ente os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Salinas. Data de assinatura: 03/07/2023. Vigência: 05 anos a contar da data de publicação. Salinas, 03 de julho de 2023, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2023

QUARTO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023 - PROCESSO N°. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023 Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata de Registro de Preços nº. 052/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 24/03/2023	Preço reajustado em 01/06/2023	Preço reajustado em 15/06/2023	Preço reajustado em 30/06/2023	Preço a ser Reajustado em 10/07/2023
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 5,15	R$ 4,97	R$ 5,24	R$ 5,06	R$ 5,33

Contratada: POSTO CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 71.209.050/0001-21. Salinas, 04 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 255/2022 - PROCESSO Nº. 168/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022 Fica aditado em aproximadamente 11,73% o valor inicial atualizado do Contrato nº. 255/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do Museu da Cachaça (Recurso: Contrato de Financiamento 0607.648.88/2022), que corresponde a um acréscimo de R$ 41.840,92, passando dos atuais R$ 356.537,25 para R$ 398.378,17. Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58. Salinas, 04 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 206/2022 - PROCESSO N°. 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 206/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de consultórios odontológicos, por 12 meses, vigorando de 18/07/2023 a 17/07/2024. Contratada: ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.132.375/0001-80. Salinas, 06 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 335/2022 - PROCESSO Nº. 179/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2022 Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 335/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de ponte de estrutura mista na Passarela da Alegria (Recurso: Contrato de Financiamento nº 0607.648-88/2022 – FINISA), sendo o prazo de execução por 04 meses, vigorando de 07/07/2023 até 06/11/2023 e o prazo de vigência por 107 dias, vigorando de 23/07/2023 até 06/11/2023. Contratada: PRE-LAJES PONTES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.108.741/0001-00. Salinas, 06 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 156/2022 - PROCESSO Nº. 080/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022 Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 156/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento de vias urbanas, no município de Salinas/MG (Recursos: Lei 23.830 de 28 de julho de 2021 – Recurso da Vale e Plano de Ações 09032022-016067 – Ministério da Economia), por 03 meses, vigorando de 08/07/2023 até 07/10/2023. Contratada: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.469.458/0001-33. Salinas, 07 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2022 - PROCESSO N°. 134/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 026/2022 Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 243/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção elétrica para a obra de construção de sistema fotovoltaico em escolas, no Município de Salinas/MG, (Convênio SEE/MG nº. 1261001842/2021 – Projeto Mãos Dadas), por 02 meses, vigorando de 08/07/2023 a 07/09/2023. Contratada: VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 15.439.806/0001-58. Salinas, 07 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 312/2022 - PROCESSO Nº. 203/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2022 Fica suprimido em aproximadamente 4,66% o valor inicial do Contrato nº. 312/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de Reforma da Praça Enéas Felício Batista, no município de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Financiamento nº. 0607.648-88/2022 – Finisa), que corresponde ao valor de R$ 18.648,00, passando o valor inicial do contrato de R$ 399.955,42 para R$ 381.307,42. Contratada: CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n°. 25.218.952/0001-07. Salinas, 11 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 271/2022 - PROCESSO Nº. 194/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 271/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução da obra de instalação de iluminação e proteção de quadra no Estádio Darcy Freire (Recurso: Resolução SEGOV nº. 21, de 1º de abril de 2022), por 02 meses, vigorando de 16/07/2023 até 15/09/2023. Contratada: R3 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 46.442.456/0001-

02. Salinas, 14 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023 – PROCESSO N°. 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reconstrução de 12 moradias, em função das chuvas intensas e enchentes ocorridas no Município de Salinas (Recurso: SEDEC nº 59053.006151/2022-12 e Recurso Próprio), por 80 dias, vigorando de 31/07/2023 a 18/10/2023, igualando-se assim os prazos de vigência e execução. Contratada: CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.934.631/0001-64. Salinas, 14 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES CONTRATUAIS REALIZADAS NO MÊS DE JULHO DE 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº. 225/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022 Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciada: SERVIÇOS MÉDICOS CARMO PEIXOTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.682.208/0001-05. Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois a profissional responsável pela prestação dos serviços solicitou o encerramento das suas atividades, sendo tal pedido aceito pelo Município, torna-se o presente Termo de Credenciamento rescindido, de forma amigável, a partir de 19/07/2023, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Termo de Credenciamento nº. 004/2023. Salinas, 18 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2023

CONTRATO Nº. 132/2023 - PROCESSO Nº. 112/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023 Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Associação de Catadores de Material Reciclável de Salinas (ASCASAL), situado à Rodovia MG 404, nº. 190, bairro Novo Panorama, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contratado Locador: ÉDIO RAMIRES DA FONSECA, inscrito no CPF n°. 986.406.236-00. Valor total: R$ 21.600,00. Vigência: 12 meses. Salinas, 03 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 133/2023 - PROCESSO Nº. 113/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito de materiais recicláveis e da política reversa da Associação de Catadores de Material Reciclável de Salinas – ASCASAL, situado à Rodovia MG 404, s/n, bairro Novo Panorama, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contratado Locador: EDMO RAMIRES SILVA, inscrito no CPF n°. 121.369.826-05. Valor total: R$ 8.400,00. Vigência: 12 meses. Salinas, 03 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 134/2023 - PROCESSO Nº. 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: LAIS GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 51.045.535/0001-10. Valor total: R$ 84.000,00. Vigência: Até 20/01/2024. Salinas, 04 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 135/2023 - PROCESSO Nº. 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura completa, ornamentação e suporte técnico operacional para realização do evento XX Festival da Cachaça (Recurso: Portaria Interministerial nº. 01, de 03/03/2023 – Planos de Ações 09032023-032586 e 09032023-033122 e Recurso Próprio). Contratada: C CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.698.708/0001-72. Valor total: R$ 230.869,35. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 06 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 136/2023 - PROCESSO Nº. 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
Objeto: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços médicos no atendimento à Estratégia Saúde da Família. Contratada: OLIVEIRA E ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.227.687/0001-84. Valor total: R$ 84.000,00. Vigência: Até 20/01/2024. Salinas, 07 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 137/2023 - PROCESSO Nº. 116/2023 - DISPENSA Nº. 035/2023 Objeto: contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada em serviços na área de informática para concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal. Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.000.731/0001-85. Valor total: R$ 63.271,76. Vigência: 120 dias. Salinas, 07 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 138/2023 - PROCESSO Nº. 091/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de passagem molhada sobre o rio Bananal, na comunidade de Canela D'ema (Recurso: Portaria Interministerial nº. 6.411 de 15/06/2021). Contratada: CONSTRUTORA M&M LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.874.663/0001-60. Valor total: R$ 48.472,24. Vigência: 04 meses. Salinas, 07 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 139/2023 - PROCESSO Nº. 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em comunicação social, em atendimento à demanda do Gabinete do Prefeito. Contratada: HUGO MARRONI PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.741.971/0001-01. Valor total: R$ 28.167,96. Vigência: 12 meses. Salinas, 10 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 140/2023 - PROCESSO Nº. 103/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de confecção e instalação de guarda corpo na ponte da comunidade de Tabuleiro (Recurso: Devolução Câmara). Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58. Valor total: R$ 59.820,06. Vigência: 2 meses. Salinas, 11 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 141/2023 - PROCESSO Nº. 119/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023 Objeto: contratação da "BANDA IZIDORA" para apresentação de show musical no evento "II Moto Rock de Salinas" a ser realizado paralelo ao evento "XX Festival Mundial da Cachaça" no dia 15 de julho de 2023, na Passarela da Alegria em Salinas/MG. Contratada: 19.773.093 ANDRE LUIZ GUIMARAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.773.093/0001-15. Valor total: R$ 2.000,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 11 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 142/2023 - PROCESSO Nº. 122/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023 Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado à Rua Padre Salustiano, nº. 125, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada Locadora: MARIA OLIMPIA ROCHA MENDES, inscrita no CPF n°. 557.492.916-34. Valor total: R$ 18.000,00. Vigência: 12 meses. Salinas, 13 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 143/2023 - PROCESSO Nº. 123/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023 Objeto: contratação do artista "DUDU OLIVEIRA" para apresentação de show musical no evento "XX Festival Mundial da Cachaça" no dia 14 de julho de 2023, na Passarela da Alegria em Salinas/MG. Contratada: 49.581.547 CLAUDIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.581.547/0001-17. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 13 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 144/2023 - PROCESSO Nº. 124/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023 Objeto: contratação do artista "ELY PINTO" para apresentação de show musical no evento "II Moto Rock de Salinas" a ser realizado paralelo ao evento "XX Festival Mundial da Cachaça" no dia 15 de julho de 2023, na Passarela da Alegria em Salinas/MG (Recurso: FUMTUR). Contratada: ELY PINTO SANTOS 02092780808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.214.965/0001-91. Valor total: R$ 10.700,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 13 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 145/2023 - PROCESSO Nº. 126/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2023 Objeto: contratação do artista "BANDA CAPITANIA" para apresentação de show musical no evento "II Moto Rock de Salinas" a ser realizado paralelo ao evento "XX Festival Mundial da Cachaça", no dia 15 de julho de 2023, na Passarela da Alegria em Salinas/MG. Contratada: GILBERTO DA ROCHA 00434077658, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.558.962/0001-48. Valor total: R$ 2.500,00. Vigência: Até 31/12/2023.Salinas, 13 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 146/2023 - PROCESSO Nº. 127/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023 Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado à Rua Antônio Castro, nº. 112, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratada: CASA & COR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.523.835/0001-75. Valor total: R$ 19.800,00. Vigência: 12 meses. Salinas, 17 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 147/2023 - PROCESSO Nº. 115/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para diagramação e impressão de revista, em atendimento à demanda do Gabinete do Prefeito. Contratada: GRÁFICA CS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.651.441/0001-07. Valor total: R$ 48.500,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 18 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 148/2023 - PROCESSO Nº. 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023 Objeto: aquisição de relógios de ponto eletrônico biométricos, com instalação e treinamento. Contratada: NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.092.565/0022-65. Valor total: R$ 144.000,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 149/2023 - PROCESSO Nº. 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023 Objeto: aquisição de padrões montados completos. Contratada: FARLEY MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.197.122/0001-31. Valor total: R$ 15.415,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 26 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 150/2023 - PROCESSO Nº. 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023 Objeto: aquisição de padrões montados completos. Contratada: SEVEN LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.356.933/0001-32. Valor total: R$ 7.290,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 26 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MÊS DE JULHO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2023 - PROCESSO Nº. 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023 Objeto: aquisição de gases medicinais comprimidos, para atender às necessidades do Hospital Mun. Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0126-57. Valor total: R$ 1.885.435,30. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 19 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023 - PROCESSO Nº. 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.945.035/0001-91. Valor total: R$ 19.200,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2023 - PROCESSO Nº. 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.771.531.0001-08. Valor total: R$ 62.973,50. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023 - PROCESSO Nº. 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.324.221/0016-90. Valor total: R$ 254.428,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2023 - PROCESSO Nº. 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: MIRAMED LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.617.665/0001-84. Valor total: R$ 22.450,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2023 - PROCESSO Nº. 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023
Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.218.845/0001-90. Valor total: R$ 29.850,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023 - PROCESSO Nº. 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023 Objeto: aquisição de medicamentos. Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.189.554.0001-59. Valor total: R$ 5.320,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal. Contratada: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.997.888/0001-78. Valor total: R$ 19.228,20. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal. Contratada: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.270.248/0001-36. Valor total: R$ 391.221,05. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal. Contratada: GHIA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.781.209/0001-05. Valor total: R$ 25.724,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal. Contratada: LÍDER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.464.331/0001-82. Valor total: R$ 702.956,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal. Contratada: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.736.708/0001-21. Valor total: R$ 18.856,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal. Contratada: SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.825.223/0001-87. Valor total: R$ 454.196,00. Vigência do registro: 12 meses. Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Pregoeiro Oficial Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 079/2023 - PROCESSO Nº. 226/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: LAIS GUE-

DES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 51.045.535/0001-10. Itens credenciados: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 17 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 080/2023 - PROCESSO Nº. 094/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS. Credenciada: CDI CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.710.641/0001-00. Itens Credenciados: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Vigência: Até 06/06/2023.
Salinas, 17 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2023 - PROCESSO Nº. 094/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS. Credenciada: SALINAS CDI RM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.239.401/0001-13. Item Credenciado: 07. Vigência: Até 06/06/2023.
Salinas, 25 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALINAS CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2023

CONTRATO Nº. 015/2023 - PROCESSO Nº. 013/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cine Teatro João Costa, situado à Rua Padre Salustiano, nº. 139, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento as necessidades da Fundação de Cultura de Salinas. Contratada Locadora: MARIA OLIMPIA ROCHA MENDES, inscrita no CPF n°. 557.492.916-34. Valor total: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses. Salinas, 05 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 014/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 Objeto: contratação do artista/banda “SUTAKE MINEIRO” para apresentação de show musical no evento “Festival de Quadrilhas”, a ser realizado no dia 13 de julho de 2023, na Passarela da Alegria, no município de Salinas/MG. Contratada: MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS 46.546.838, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.546.838/0001-86. Valor total: R$ 1.800,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 11 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 017/2023 - PROCESSO Nº. 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 Objeto: contratação do artista/banda “ESTILO UAI” para apresentação de show musical no evento “Festival de Quadrilhas”, a ser realizado no dia 13 de julho de 2023, na Passarela da Alegria, no município de Salinas/MG. Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.323.420/0001-44. Valor total: R$ 5.000,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 11 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 018/2023 - PROCESSO Nº. 016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 Objeto: contratação da artista “CLÁUDIA LEITTE” para apresentação de show musical no evento “Aniversário da Cidade 2023” a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023, na Passarela da Alegria em Salinas/MG. Contratada: CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.922.407/0001-13. Valor total: R$ 400.000,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 20 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 019/2023 - PROCESSO Nº. 017/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023 Objeto: contratação do artista/banda “ESTILO UAI” para apresentação de show musical no evento “Festa da Comunidade de Cachoeira Seca”, a ser realizado no dia 22 de julho de 2023, em ambiente aberto, no povoado de Cachoeira Seca, no Município de Salinas/MG. Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.323.420/0001-44. Valor total: R$ 4.000,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 20 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO Nº. 020/2023 - PROCESSO Nº. 018/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023 Objeto: contratação do artista “ALLAN CRISTYAN” para apresentação de show musical no evento “1º PEDAL MATRONA BIKER’S”, a ser realizado no dia 23 de julho de 2023, em ambiente aberto, no distrito de Nova Matrona, no município de Salinas/MG. Contratada: 46.546.838 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.546.838/0001-86. Valor total: R$ 1.180,00. Vigência: Até 31/12/2023. Salinas, 20 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATO N° 021/2023 - PROCESSO Nº. 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023 Objeto: Contratação de artista/banda “DIOGO BONGOS” para apresentação de show musical no evento “FESTA DOS AMIGOS DE FERREIRÓPOLIS”, a realizar-se no dia 30 de julho de 2023, em (ambiente aberto) no distrito de Ferreirópolis município de Salinas/MG. Contratada: DIOGO DE SOUZA SILVA 08531098696 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.377.703/0001-05. Valor total: R$ 7.000,00. Vigência: Até 31/12/2023.
Salinas, 26 de julho de 2023. Cledson Pereira – Presidente da CPL Gilcimar Martins Santos – Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM JULHO DE 2023

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	272	JEAN LUCA SOARES DE SÁ	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Defesa Civil	03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de junho de 2023	Gabinete do Prefeito	DEFESA CIVIL
2	273	SAMUEL KLISLEY MEIRA CHAVES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo no Mercado Municipal	03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	MERCADO MUNICIPAL
3	274	JOAO EVANGELISTA DA CRUZ REIS	Oficial de Serviços - Pedreiro	Oficial de Serviços - Pedreiro na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS
4	275	JUVENILSON RIBEIRO SANTOS	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário do Serra dos Bois, Barrinha, Bebedouro e Salinas	03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
5	276	MAURO CARLOS FRANCA MENDES	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário da Faz. Amaralina, Boqueirão de Iozinho Brito, Barragem de Salinas, Condomínio Ágape e Juazeiro em substituição a José Geraldo de Jesus Costa que se encontra de licença de interesse particular	03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE ESCOLAR
6	277	NAILDE CARDOSO DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de junho de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
7	278	MARIA GILDENE ARAUJO DOS SANTOS	Cozinheiro	Cozinheiro no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Thayla Edlla de Matos que se encontra de licença de interesse particular	04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	30 de junho de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
8	279	KENNEDY RODRIGUES NASCIMENTO	Vigia	Vigia no imóvel onde serão realizadas as atividades do Projeto Trajeto Modas e na Unidade de Produção e Expansão	04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	30 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	SECRETARIA
9	280	DIEGO FERRAZ GUSMAO	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	30 de junho de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
10	281	LUIZ CARLOS PINHO	Vigia	Vigia na da Praça Moisés Ladeia	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	30 de junho de 2023	Secretaria Municipal de Governo	PRAÇA MOISES LADEIA
11	282	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	Atendente	Atendente na Universidade Aberta Integrada Tecnológica (Uaitec)	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Educação	UAITEC
12	283	LUCAS HANDREY FERNANDES REIS	Motorista	Motorista	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SECRETARIA
13	284	WILSON JOSE DIAS	Oficial de Serviços - Pedreiro	Oficial de Serviços - Pedreiro na execução de serviços de manutenção de vias urbanas: Capina manual, roçada, pintura de meio fio, serviços braçais diversos, poda de árvores, pintura de prédios, manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos, coleta e transbordo de entulho e recuperação do pavimento urbano	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIÇOS URBANOS - EDUCAÇÃO
14	285	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	Fiscal de Posturas	Fiscal de Posturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária	COLETORIA
15	286	APARECIDA ROCHA AMARAL	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária	COLETORIA
16	287	MARCIO JOSE NERES COSTA	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil para atender as demandas técnicas da Secretaria Municipal de Educação	05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	03 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Educação	SECRETARIA
17	288	MARISTANIA FERREIRA MENDES DOS SANTOS	Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal na na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida e Centro	06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	04 de julho de 2023	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA APARECIDA
18	289	MARIA APARECIDA FRANCA MENDES	Atendente/Agente Cadastrador	Atendente/Agente Cadastrador - Bolsa Familia	10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	06 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
19	290	DANIELE PEREIRA DIONIZIO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Nova Matrona em substituição a Gabriela Chagas Mendes que se encontra de licença maternidade	13 de julho de 2023 a 30 de outubro de 2023	11 de julho de 2023	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS NOVA MATRONA
20	291	ANANDA NAYARA MATOS PEDROSA	Analista Jurídico	Analista Jurídico	13 de julho de 2023 a 30 de outubro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Obras Públicas	SECRETARIA
21	292	LUCIANA GOMES	Atendente	Atendente no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
22	293	MARIA EDUARDA SANTANA LIMA	Atendente	Atendente no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
23	294	KECIA NADINE ALVES DE ALMEIDA	Atendente	Atendente no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
24	295	JANICLESIA GONCALVES RIBEIRO	Atendente	Atendente no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
25	296	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
26	297	MARINEIVE TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA
27	298	ZAQUEU BORGES DE CARVALHO	Vigia	Vigia/Segurança no Museu da Cachaça	13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023	11 de julho de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MUSEU DA CACHAÇA

RESCISÕES

RESCISÕES FIRMADAS EM JULHO DE 2023

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	096	ARIELLE RAVENA SILVA SOUSA	Técnico em Radiologia	85	a partir de 24 de julho de 2023	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 24 de julho de 2023	Contrato
2	147	ALESSANDRO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS	Vigia	86	a partir de 31 de julho de 2023	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 31 de julho de 2023	Contrato e Termo Aditivo

BALANCETES

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

05 set 2023 08:38
FOLHA: 1
JULHO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Impostos, Taxas e Contribuiçõe	2.518.789,72		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	165.624,80	
Contribuições	195.748,16		**SECRETARIA MUN.DE GOVERNO**	911.275,77	
Receita Patrimonial	824.641,93		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	532.970,87	
Receita de Serviços	397,00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	735.004,47	
Transferências Correntes	11.791.759,23		**SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E**	189.086,14	
Outras Receitas Correntes	11.074,42	15.342.410,46	**SEC.MUN DE DESENVOLVIMENT(**	129.475,28	
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	383.579,83	
Receitas de Capital			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	63.203,00	
Operações de Crédito	3.844.853,70		**SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN**	1.323.211,50	
Transferências de Capital	290.000,00	4.134.853,70	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO**	3.011.808,55	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-829.816,79	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP**	84.187,84	
Interferências Ativas			**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRA**	600.161,31	13.499.162,86
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.271.671,90	1.271.671,90	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	5.369.573,50	
			Interferências Passivas		
			TRANSF. CONCEDIDAS A CÂMAR	418.200,00	
			TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	108.000,00	
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.271.671,90	1.797.871,90
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	299.863,74		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	299.863,74	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	20.343,16		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	43.102,69	
PENSÃO JUDICIAL	4.006,80		**PENSÃO JUDICIAL**	4.006,80	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	6.556,80		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	6.556,80	
SEGURO ITAVIDA	12.443,79		**SEGURO ITAVIDA**	12.471,29	
DESCONTO INATIVOS	153,05		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	42.532,48	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃ(	42.168,12		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	136.670,41	
CONSIGNAÇÃO/CEF	137.034,77		**ICATU-SEGUROS**	3.716,52	
ICATU-SEGUROS	3.744,02		**SALARIO FAMILIA**	12.616,02	
SALARIO FAMILIA	12.616,02		**SALARIO MATERNIDADE**	21.157,56	
SALARIO MATERNIDADE	21.157,56		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	168.939,58	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	168.939,58		**INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F**	876,95	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	876,95		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	862,68	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	862,68		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	5.089,05	

SEGURO ITAVIDA-FMS	5.089,05		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	12.004,50	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	12.004,50		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	92.076,09	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	92.106,09		**ICATU SEGUROS-FMS**	661,58	
ICATU SEGUROS-FMS	621,50		**SALARIO FAMILIA-FMS**	5.503,44	
SALARIO FAMILIA-FMS	5.204,34		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	16.790,77	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	16.790,77		**PENSÃO JUDICIAL-FMS**	8.985,32	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	8.985,32		**OUTRAS DESPESAS**	891,50	
IRRF-FOLHA DE PAGTO-FMS			**IRRF-OUTROS SERVIÇOS-FMS**		
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	9.953,29		**ISSQN-FMS**	39.748,51	
ISSQN-FMS	19.393,50		**Consignações CEF**	42.598,13	
Consignações CEF	42.598,13		**IRRF - FUNDEB**	46.989,55	
IRRF - FUNDEB	46.989,55		**ISSQN PMS**	26.068,63	
ISSQN PMS	19.686,41		**Honorarios de Sucumbência**	1.005,89	
Honorarios de Sucumbência	1.969,11		**IRRF - Diversos**	15.857,61	
IRRF - Diversos	11.075,35	1.076.683,80	**RESTOS A PAGAR DE 2022**	133.856,34	1.323.423,82
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	4.425,39		**CONTA MOVIMENTO**	14.584,09	
CONTA VINCULADA	571.062,66		**CONTA VINCULADA**	574.481,21	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	96.309.074,05	96.884.562,10	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	100.670.841,29	101.259.906,59
T O T A L G E R A L		117.880.365,17	**T O T A L G E R A L**		117.880.365,17

Contador Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

05 set 2023 08:44
FOLHA: 1
JULHO

R E C E I T A S

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L
Receitas Correntes		
Receita Patrimonial	219,39	219,39
Interferências Ativas		
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	202.000,00	202.000,00
Receita Extra-Orçamentária		
I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO	3.000,00	3.000,00
Saldo do Mês Anterior		
CONTA VINCULADA	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	20.827,02	20.827,02
T O T A L G E R A L		226.046,41

D E S P E S A S

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L
Despesa Orçamentária		
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL	190.089,55	190.089,55
Interferências Passivas		0,00
Despesa Extra-Orçamentária		
Saldo para o Mês Seguinte		
CONTA VINCULADA	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	35.956,86	35.956,86
T O T A L G E R A L		226.046,41

Contador Prefeito Municipal